## **BEATRIZ SOUZA COSTA (ORG.)**

## VI MOSTRA CIENTÍFICA DOM HELDER CÂMARA

Um olhar de excelência sobre a Pesquisa Científica



**BEATRIZ SOUZA COSTA (ORG.)** 

# ANAIS DA VI MOSTRA CIENTÍFICA DOM HELDER CÂMARA

Editora Dom Helder Belo Horizonte 2020

#### ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA

Reitor: Paulo Umberto Stumpf, SJ.

Vice-Reitor: Estevão D'Ávila de Freitas

#### PRO-REITORIA DE PESQUISA

**Pro-Reitora de Pesquisa:** Beatriz Souza Costa **Secretário Administrativo:** Cristialan Belça da Silva

Revisor Geral: Cristialan Belça da Silva

#### **EDITORA DOM HELDER**

Coordenador de Editoria: José Adércio Leite Sampaio

Diretora Executiva: Beatriz Souza Costa

Contato: R. Álvares Maciel, 628, B. Santa Efigênia CEP: 30150-250 - Belo Horizonte-MG.

Tel.: (31) 2125-8863

Mostra Científica Dom Helder Câmara (5.:2019: Belo Horizonte, MG)
/ Beatriz Souza Costa (organizadora).

Anais [recurso eletrônico] da VI Mostra Científica Dom Helder

Anais [recurso eletrônico] da VI Mostra Científica Dom Helder Câmara, 07 de março, 2020.

Disponível em: http://www.domhelder.edu.br/

ISBN 978-65-991904-0-7

1. Direito - Eventos. 2. Pesquisa Científica. 3. Iniciação científica. I. Costa, Beatriz de Souza. II. Título.

CDU 34(063)

Bibliotecário responsável: Lucas Martins de Freitas Junior CRB6 - 3621

## **SUMÁRIO**

1	APRESENTAÇÃO
2	PREMIAÇÃO DA VI MOSTRA
3 3.1	CLASSIFICAÇÃO FINAL DA VI MOSTRA Grupos de Iniciação Científica
3.2	Grupos de Pesquisa
3.3	Produção Acadêmica Individual
4	GRUPOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
4.1	Relação Jurídica Processual e Autoritarismo Judicial
4.2	Teoria da Constituição, Filosofia e Linguagem
4.3	Fundamentos do Direito Societário
4.4	Direito Penal e Jurisprudência
5	GRUPOS DE PEQUISA
<b>5.1</b>	A Possibilidade da Defesa dos Ambientes pelo Direito Penal
<b>5.2</b>	Regulação Ambiental da Atividade Econômica Sustentável - REGA
5.3	Responsabilidade Civil por Danos ao Meio Ambiente no Brasil e no Direito Comparado
5.4	Por uma justiça Ambiental, Estudos da Filosofia do Ambiente e Ética Ambiental a partir de uma Visão Interdisciplinar
5.5	Direito Internacional dos Recursos Naturais (DIRNAT)
<b>5.6</b>	Licenciamento Ambiental e Avaliação de Impacto
5.7	Direito dos Animais, Economia, Cultura, Sustentabilidade e Desafios da Proteção
	Internacional
5.8	Desafios Constitucionais ao Desenvolvimento Sustentável
5.9	Ambiente, mineração e energia nos tribunais – AMET
<b>5.10</b>	Jurisdição e Adoção de Políticas Públicas de Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável

#### 1 APRESENTAÇÃO

#### Beatriz Souza Costa<sup>1</sup>

A VI Mostra Científica da Escola Dom Helder Câmara enfrentou questões de extrema relevância jurídica, política e socioeconomica, as quais foram tratadas pelos Grupos de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e pelos Grupos de Iniciação Científica, no curso do evento, mas também ao longo dos estudos desenvolvidos no ano de 2019.

Os trabalhos apresentados a VI Mostra Científica foram avaliados por uma banca externa composta por renomados convidados: professor Dr. Valter Moura do Carmo (Universidade de Marília – UNIMAR), pela professora Dra. Raquel Fabiana Lopes Sparemberger (Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FURG), professora Dra. Cintia Garabini Lages (PUC- Betim-MG), professor Dr. Frederico De Andrade Gabrich (FUMEC-MG), professor Dr. Rafhael Frattari Bonito (FUMEC-MG), Valmir César Pozzetti (Universidade Federal do Amazonas - UFAM) e professor Cláudio Soares (Escola de Emgenharia - EMGE).

Tem-se que, como incentivo ao desenvolvimento das pesquisas e reconhecimento da dedicação dos participantes, a VI Mostra Científica distribuiu R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em prêmios para os pesquisadores.

Por tudo isso, é inegável que os resultados das pesquisas contribuíram sobremaneira para ricas reflexões para a comunidade acadêmica, mas também incitaram a gestação do Direito Ambiental ideal. Se não bastasse, propiciaram a troca de experiências, em um ambiente harmônico, ratificando o comprometimento da Escola Superior Dom Helder Câmara com o crescimento de suas atividades de pesquisa, extensão, desenvolvimento humano, social, industrial, econômico e cultural.

\_

<sup>1.</sup> Pós-doutora em Castilla-La Mancha/Espanha. Doutora e Mestre em Direito Constitucional pela UFMG. Professora na Pós-graduação em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável da Escola Superior Dom Helder Câmara e Pró- reitora de Pesquisa da Escola Superior Dom Helder Câmara

#### 2 PREMIAÇÃO DA VI MOSTRA:

#### Cristialan Belça da Silva<sup>1</sup>

Na VI Mostra Científica, os grupos participantes foram contemplados com uma premiação em dinheiro, pré-estabelecida pelo edital do evento, além de certificados destacando os três primeiros lugares, reconhecendo-os pelos trabalhos apresentados.



(Grupo vencedor da VI

Fonte: AZEVEDO, 2020

Mostra)

<sup>1.</sup> Graduado em Administração de Empresas pela Faculdade Minas Gerais (FAMIG), atual secretário da Pró-Reitoria de Pesquisa da Dom Helder Escola de Direito.

#### REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Patrícia. **O grupo "A possibilidade da defesa dos ambientes pelo Direito Penal" foi o grande vencedor do Prêmio Dom Helder de Pesquisa.** ft. 29, 2020. Disponível em:

< https://domtotal.com/noticia/1427586/2020/03/premiacao-dos-grupos-de-pesquisa-encerra-a-vi-mostra-cientifica/ .> Acesso em 15 de junho de 2020.

#### 3 CLASSIFICAÇÃO FINAL DA VI MOSTRA

Ao final de cada ano letivo os Grupos de Iniciação e os Grupos de Pesquisa entregam à Pro-reitoria de Pesquisa um relatório documentado da produção científica desenvolvida. A produção é avaliada e pontuada por uma Comissão Interna mediante critérios préestabelecidos no Regimento e Portarias da Pro-reitoria, que classificam os Grupos em cada categoria (Iniciação e Pesquisa) conforme a pontuação.

Os três Grupos de Iniciação e os oito Grupos de Pesquisa com as maiores pontuações apresentam seus trabalhos na Mostra perante uma Comissão Externa que determinará a classificação final dos três primeiros lugares em cada categoria. Os demais Grupos devem expor pôsteres na Mostra, apresentando os resultados dos seus trabalhos. Os membros do Grupo classificado em primeiro lugar em cada categoria na Mostra receberão o título de "Pesquisadores do Ano". Há ainda a premiação para a maior produção individual entre os Professores do Mestrado da Escola, cuja pontuação é apurada pela Comissão Interna.

Para a VI Mostra, a premiação para os Grupos de Iniciação Científica foi de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos da seguinte forma: 1º Lugar - R\$ 5.000,00; 2º Lugar - R\$ 3.000,00 (três mil reais); 3º Lugar - 2.000,00 (dois mil reais). A premiação para os Grupos de Pesquisa foi de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) distribuídos da seguinte forma: 1º Lugar - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 2º Lugar - R\$12.000,00 (doze mil reais); 3º Lugar - R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 4ª Lugar - R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 5º Lugar - R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 6º Lugar - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 7º Lugar - R\$ 3.000,00 (três mil reais); 8º Lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Por fim, a premiação pela produção individual foi de R\$ 5.000,00 para o 1º Lugar.

#### 3.1 Grupos de Iniciação Científica

1º Lugar: Relação Jurídica Processual e Autoritarismo Judicial

2º Lugar: Pegada Ambiental em Escolas da Rede Pública da

**RMBH** 

3º Lugar: Teoria da Constituição, Filosofia e Linguagem

#### 3.2 Grupos de Pesquisa

- 1º Lugar: A Possibilidade da Defesa dos Ambientes pelo Direito Penal
- 2º Lugar: Regulação Ambiental da Atividade Econômica Sustentável REGA
- 3º Lugar: Responsabilidade Civil por Danos ao Meio Ambiente no Brasil e no Direito Comparado
- 4º Lugar: Por uma justiça Ambiental, Estudos da Filosofia do Ambiente e Ética Ambiental
- 5º Lugar: Direito Internacional dos Recursos Naturais DIRNAT
- 6º Lugar: Licenciamento Ambiental e Avaliação de Impacto
- 7º Lugar: Direito dos Animais, Economia, Cultura, Sustentabilidade e Desafios da Proteção Internacional
- 8º Lugar: Desafios Constitucionais ao Desenvolvimento Sustentável

#### 3.3 Produção Acadêmica Individual

1ª Lugar: José Adércio Leite Sampaio

#### 4 GRUPOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Os Grupos de Iniciação Científica visam promover as aptidões, capacidades e conhecimentos que habilitam os estudantes de graduação a se tornarem efetivamente pesquisadores em vista da continuidade de seus estudos na Pós-Graduação. No ano de 2019 a Escola Superior Dom Helder Câmara contou com nove Grupos de Iniciação Científica.

#### 4.1 Relação Jurídica Processual e Autoritarismo Judicial

Coordenador: Vinícius Lott Thibau Secretário: Luiz Gustavo Levate

O Grupo de Iniciação Científica examinou, no ano de 2019, as interfaces entre a relação jurídica processual e o autoritarismo judicial. A temática foi escolhida em razão da relevância da oferta teórica do jurista alemão Oskar von Bülow, a qual, em um primeiro momento, possibilitou o advento do protagonismo judicial no controle da relação processual e, em um segundo momento, o incremento da violência judicial na operacionalização do chamado direito material.

A partir do exame das duas principais publicações de Oskar von Bülow, intituladas Die Lehre von den Processeinreden und die Processvoraussetzungen (1868) e Gesetz und Richteramt (1895), o Grupo de Iniciação Científica Relação Jurídica Processual e Autoritarismo Judicial pretendeu examinar a noção bülowiana de processo como instrumento idôneo ao exercício da jurisdição, a qual, como atividade dos juízes e, ao mesmo tempo, poder estatal, isenta-se de qualquer controle consistente de democraticidade jurídica, uma vez que não é possível controlar a atuação dos juízes, se essa se desenvolve com base nos atributos pessoais de um julgador que se impõe como soberano no recinto de operacionalização do direito.

O problema que se almejou responder pela pesquisa formalizada foi: de acordo com as bases normativas do paradigma jurídico do Estado Democrático de Direito, é recepcionável uma teoria do processo que viabiliza o autoritarismo judicial na operacionalização do direito?

Para responder ao problema proposto, os pesquisadores não somente examinaram as mais importantes obras de Oskar von Bülow, mas, também, diversos escritos nacionais e estrangeiros que foram publicados por destacados intérpretes e críticos da teoria do processo como relação jurídica. A pesquisa incursionou, ainda, pelas bases normativas dos paradigmas jurídicos do Estado Liberal, do Estado Social e do Estado Democrático de Direito para, a partir da aferição de seus fundamentos, estabelecer em que medida a teoria do processo como relação jurídica aproxima-se do Estado Social totalitário e não do Estado Democrático de Direito. Por fim, a pesquisa analisou dispositivos do Código de Processo Civil que ratificam que a teoria do processo como relação jurídica foi recepcionada pelo direito brasileiro.

Para testificar a concepção de processo como relação jurídica, adotou-se

o marco teórico neoinstitucionalista do processo, de autoria de Rosemiro Pereira Leal. Segundo os conteúdos informativos dessa proposição, o processo não é uma relação jurídica de direito público entre juiz, autor e réu, mas uma instituição linguístico-jurídica que rege e legitima a criação, a interpretação e a aplicação de direitos. O processo deixa de ser um instrumento para o exercício da jurisdição e assume o status de um conjunto fecundo de princípios (contraditório, ampla defesa e isonomia) que regulam a operacionalização democrática do direito.

A pesquisa formalizada concluiu que a teoria do processo como relação jurídica não é acolhível pelo direito democrático, porque se trata de uma proposição que apenas se implementa mediante a adoção de juízos solipsistas pelos magistrados. Dessa forma, de um lado, a proposição bülowiana de processo afasta o direito de participação do povo, em perfis de fiscalidade plena, na construção de seu próprio destino jurídico, e, de outro, possibilita o incremento da violência judiciária.

Essa é a hipótese que foi anunciada à comunidade acadêmica, em conjunto com os resultados parciais da pesquisa incrementada. Durante o ano de 2019, os docentes e discentes integrantes do Grupo de Iniciação Científica Relação Jurídica Processual e Autoritarismo Judicial estiveram presentes em congressos e seminários internacionais, nacionais, regionais e locais realizados na Universidade de São Paulo, na Universidade Mackenzie, na Universidade Federal de Goiás, na Universidade Federal de Minas Gerais, na Faculdade Jesuíta, na Faculdade Doctum de Teófilo Otoni, na Faculdade de Minas e na Escola Superior Dom Helder Câmara, apresentando trabalhos completos, resumos expandidos e pôsteres.

Os integrantes do Grupo de Iniciação Científica Relação Jurídica Processual e Autoritarismo Judicial também coordenaram obras coletivas e publicaram diversos artigos científicos em periódicos, capítulos de livros, anais de eventos e pôsteres. Com o maior número de publicações entre os grupos de iniciação científica da Escola Superior Dom Helder Câmara, o Grupo de Iniciação Científica Relação Jurídica Processual e Autoritarismo Judicial foi classificado para a VI Mostra Científica dessa faculdade, na qual recebeu o voto popular de melhor apresentação oral da pesquisa desenvolvida.

Diante da certificação institucional da excepcional qualidade da pesquisa científica realizada, o Grupo de Iniciação Científica Relação Jurídica Processual e Autoritarismo Judicial obteve o primeiro lugar na VI Mostra Científica Dom Helder Câmara e, de conseguinte, os seus integrantes foram premiados como os pesquisadores do ano de 2019.

#### REFERÊNCIAS

BATISTA, Sílvio de Sá. Teoria processual da relação jurídica como técnica ideológica de julgamento: uma estagnação. In: BRÊTAS, Ronaldo C. Dias; SOARES, Carlos Henrique. **Técnica processual**. Belo Horizonte: Del Rey, 2015, p. 93-122.

BRÊTAS, Ronaldo C. Dias. **Processo constitucional e estado democrático de direito**. 3. ed. rev., atual. e ampl. Belo Horizonte: Del Rey, 2015.

BÜLOW, Oskar von. Gesetz und richteramt. In: BÜLOW, Oskar von. **Juristischezeitgeschichte** – kleinereihe – klassischetexte. Berlin: Berliner Wissenschafts-Verlag GmbH, 2003, p. 1-43, v. 10.

BÜLOW, Oskar von. **Die Lehre von den Processeinreden und die Processvoraussetzungen**. Giesen: Emil Roth, 1868.

CARREIRA ALVIM, José Eduardo. **Teoria geral do processo**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

CARVALHO, João Carlos Salles de. **Pedagogia judicial e processo democrático**: a fala processual como exercício de cidadania. Belo Horizonte: D'Plácido, 2018.

CINTRA, Antonio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria geral do processo**. 20. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2004.

GONÇALVES, Aroldo Plínio. **Técnica processual e teoria do processo**. Rio de Janeiro, AIDE, 2001.

JULIANO, Sérgio Henrique Tiveron. A relação jurídica como técnica de suspensão da lei pelo poder do juiz e a ideologia da decisão judicial como atividade complementar da função legislativa e fonte criadora do direito ainda presentes no novo CPC: apontamentos críticos à exposição de motivos. In: ROSSI, Fernando et al. (Org.). **O futuro do processo civil no Brasil**: uma análise crítica ao projeto do Novo CPC. Belo Horizonte: Fórum, 2011, p. 595-615.

LARENZ, Karl. **Metodologia da ciência do direito**. Tradução de José Lamego. 4. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2005.

LEAL, André Cordeiro; THIBAU, Vinícius Lott. A dogmática processual e a exceção cotidiana. **Revista Brasileira de Direito Processual** – RBDPro, Belo Horizonte, ano 23, n. 92, p. 1329, out./dez. 2015.

LEAL, André Cordeiro; THIBAU, Vinícius Lott. O devido processo legal e a excepcionalidade normativo-ambiental. In: CARVALHO, Newton Teixeira; REIS, Émilien Vilas Boas; RIOS, Mariza (Coords.). **Estado de exceção ambiental**. Belo Horizonte: Del Rey, 2015, p. 48-57.

LEAL, André Cordeiro. **Instrumentalidade do processo em crise**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2008.

LEAL, Rosemiro Pereira. **Teoria geral do processo**: primeiros estudos. 13. ed., rev.,

atual. e aum. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

MAUS, Ingeborg. O judiciário como superego da sociedade: o papel da atividade jurisprudencial na "sociedade órfã". Tradução de Martonio Lima e Paulo Albuquerque. In: **Revista Novos Estudos CEBRAP**, Rio de Janeiro, n. 58, nov. 2000, p. 183-202.

MELENDO, Santiago Sentís. Palabras del editor. In: BÜLOW, Oskar von. La teoría de las excepciones procesales y los presupuestos procesales. Traducción de Miguel Angel Rosas Lichtschein. Buenos Aires: EJEA, 1964, p. XI-XIII.

MUNDIM, Luís Gustavo Reis. O "Paradoxo de Bülow" no Novo Código de Processo Civil: os artigos 8° e 140 como homologadores do solipsismo judicial. In: FREITAS, Sérgio Henriques Zandona et al (Org.). **Jurisdição e técnica procedimental**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2016, p. 45-80.

POPPER, Karl Raimund. **O conhecimento e o problema corpo-mente.** Tradução Joaquim Alberto Ferreira Gomes. Lisboa: Edições 70, 2009.

POPPER, Karl Raimund. **A lógica da pesquisa científica**. Tradução Leonidas Hegenberg e Octanny Silveira da Motta. 11. ed. São Paulo: Cultrix, 2004.

POPPER, Karl Raimund. **Conhecimento objetivo**: uma abordagem evolucionária. Tradução Milton Amado. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999.

TORNAGHI, Hélio. **A relação processual penal**. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 1987.

#### 4.2 Teoria da Constituição, Filosofia e Linguagem

**Coordenadora:** Maria Carolina Ferreira Reis

Secretário: Marcelo Antônio Rocha

Os trabalhos do GIC consideraram, como fundamentos, os princípios que regem o desenvolvimento da pesquisa acadêmica na Escola Superior Dom Helder Câmara, na crença de que a iniciação científica é um importante passo para a formação de um profissional do Direito que seja reflexivo e consciente no que diz respeito aos problemas de seu tempo. Além disso, ela é o principal meio de promoção do protagonismo discente rumo a uma docência moderna e consciente, pois vemos na iniciação científica a oportunidade de formarmos profissionais do Direito que, além do conhecimento técnico, sejam capazes de criar, pensar, julgar e, sobretudo, propor soluções para os problemas que surgem na atualidade.

Foram propostos como norteadores da pesquisa os temas da crise ambiental e da violência no Brasil. O intercâmbio de conhecimentos com outras áreas do saber foi

incentivado, bem como a parceria com Grupos de Pesquisa (Mestrado/Doutorado) da Dom Helder e de outras instituições de ensino superior (FAJE, ISTA, PUC, FUMEC).

O objetivo geral da pesquisa foi analisar, a partir da perspectiva do Estado Democrático de Direito, de que forma podemos pensar uma teoria da justiça como reconhecimento de direitos intersubjetivos, liberdades, projetos e visões de mundo distintos, bem como os impactos que ela acarreta na prática jurídica, nas decisões judiciais, no meio ambiente e na sociedade. O reconhecimento, juridicamente sustentado, passa pela valorização e admissão da ideia de que todos, sem qualquer forma de discriminação, devem ser tratados com igual consideração e respeito.

Dois problemas foram objetos das nossas pesquisas, quais sejam:

- 1. Em que medida o desenvolvimento da tecnociência tem um impacto destrutivo sobre a natureza e o meio ambiente e quais são os mecanismos jurídicos eficazes e efetivos capazes de impedir a crise ecológica?
- 2. Em que medida a Teoria do Direito pode propor narrativas capazes de contribuir para mitigação da violência e da intolerância culturalmente arraigadas no Brasil?
- 1. Analisar o surgimento, a evolução, os métodos e os conceitos fundamentais do Direito Moderno e suas relações com o Direito Democrático, o princípio da dignidade da pessoa humana, o direito à felicidade e o direito à liberdade;
- 2. Analisar as relações jurídicas entre o desenvolvimento da tecnociência e o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à sadia qualidade de vida, e analisar em que medida a efetivação do direito ambiental exige a criação de novas bionarrativas comprometidas com a justiça ambiental;
- 3. Analisar, a partir de casos concretos e à luz da Teoria da Constituição e da Filosofia do Direito, o tema da violência e da intolerância e propor algumas das possíveis soluções para a situação de caos social que enfrentamos atualmente em todos os setores da vida pública brasileira.
- 4. Analisar em que medida a hermenêutica, a teoria da argumentação, a semiótica, a tópica, a lógica jurídica e as diversas mídias e redes sociais são fatores determinantes nas decisões judiciais que envolvem casos controversos decididos por ponderação de princípios e concretização de direitos humanos;
- 5. Pesquisar e analisar casos (jurisprudência) que possam ilustrar a aplicação prática da teoria da justiça como reconhecimento.

Tendo como fundamento a interdisciplinaridade que permeia o Direito, adotamos a Teoria da Constituição, a Teoria Crítica, a Hermenêutica Jurídica e a Filosofia do Direito como panos de fundo a partir dos quais os problemas concretos

foram analisados. Entre os diversos autores trabalhados, destacam-se, por exemplo, J.J. Gomes Canotilho, Peter Häberle, John Rawls, Ronald Dworkin, Jürgen Habermas e Axel Honneth.

Sobre o problema da crise ecológica:

As causas da crise ecológica são múltiplas, complexas e conexas, de tal forma que explicitá-las num texto curto seria uma tarefa impossível. Mas, ainda assim podemos apontar algumas delas que são mais evidentes: o descaso do Poder Público e a falta de consciência da população em relação ao modo como as nossas práticas cotidianas contribuem para a destruição da natureza e do meio ambiente; o padrão de consumo insustentável pregado pelo capitalismo; a falta de eficácia e efetividade das leis ambientais.

Num país desigual como o Brasil, os mais pobres são os que mais sofrem os danos provocados por práticas ambientais destrutivas. São os mais pobres os que não dispõem de saneamento básico e têm que conviver diariamente com esgoto, lixo, pragas, água contaminada e doenças. São os mais pobres os que têm que morar em casas insalubres na beira de córregos poluídos e nas encostas dos morros sujeitos a inundações, desmoronamentos e soterramentos causados por chuvas torrenciais e solo encharcado por falta de infraestrutura adequada. São os mais pobres os que têm que suportar a anomia ambiental comum ao ambiente de trabalho, ao trânsito, ao sistema prisional, às moradias, à alimentação, ao sistema público de saúde e às relações humanas.

Hoje, mais do que nunca, sabemos que a aposta no direito como um garantidor do futuro constitui um ato de fé. Sabemos que os reais fatores de poder, os fatores políticos e econômicos, consideram a natureza apenas como um bem de consumo. Sabemos também da nossa finitude e impotência contra o tempo. Mas estando aqui agora, não há nada mais honrado a fazer do que lutar por um mundo mais justo para todos. E a justiça ambiental, atuando contra todas as formas de discriminação e preconceito contra a natureza (natureza humana, inclusive) e destruição ambiental talvez seja hoje o nosso último refúgio.

A produção legislativa por si só não garante a eficácia e efetividade suficientes para erradicar a pobreza extrema ou frear a destruição da natureza e do meio ambiente. A saída da patológica situação de anomia na qual está imersa a sociedade brasileira, sobretudo o Poder Público (Executivo, Legislativo e Judiciário), exige o compromisso moral de todos os cidadãos com a construção de uma sociedade fraterna que crie oportunidades para que todos possam ter, pelo menos, condições mínimas de existência digna garantidas num meio ambiente sadio e equilibrado. Garantida a igualdade social, resultado da ação fraterna e equitativa, poderemos usufruir da nossa liberdade e afirmar a

nossa vontade. Se não for assim, viveremos eternamente escravos de uma vida sem beleza e sentido.

Sobre o problema da violência e intolerância:

Vivemos num mundo plural e num momento de afirmação e luta pelo reconhecimento da diversidade humana em suas múltiplas formas de manifestação e realização. Ainda somos modernos. E hoje, mais do que nunca, buscamos concretizar os ideais defendidos pelo Direito Moderno, quais sejam, igualdade, fraternidade e liberdade. Igualdade, no sentido de garantia de condições mínimas de existência para todos os cidadãos. Fraternidade, no sentido de que todos (Estado, instituições e cidadãos) devem estar envolvidos de forma solidária na criação das condições mínimas materiais para que cada cidadão possa, além das suas necessidades básicas de manutenção da vida, viver uma vida com dignidade e felicidade, emancipando-se e afirmando a sua liberdade.

Não existe liberdade sem um Estado e/ou um Direito que a sustente. Não existe liberdade onde tudo é necessidade. A principal marca do Estado Democrático de Direito é o reconhecimento das necessidades e da liberdade do "sujeito de direito", no sentido da inclusão social e institucional dos que historicamente sempre foram excluídos (a saber, as mulheres, os negros, os deficientes, os homossexuais e os diferentes de alguma maneira). O Estado não é mais um fim em si mesmo e deve cumprir as promessas da modernidade, atuando como um parceiro no reconhecimento da (inter)subjetividade, da vontade, da liberdade e dos direitos humanos fundamentais de cada cidadão. Por isso, tomamos a teoria da justiça como reconhecimento como um instrumento teórico fundamental para a compreensão da história do Direito e da afirmação dos direitos e liberdades individuais num mundo sem referências absolutas ou universais. O direito é luta e nos ensina que devemos ser, na prática, a revolução que queremos ver no mundo.

#### PRODUÇÃO DO GRUPO:

Em resumo, foram produzidos os seguintes trabalhos:

- 16 comunicações apresentadas em eventos científicos
- 12 pôsteres apresentados em eventos científicos
- 2 livros organizados e publicados
- 2 anais organizados e publicados
- 10 capítulos de livro publicados
- 11 textos publicados em anais
- 2 eventos científicos organizados em parceria com professores da Dom Helder e de outras instituições de ensino (FAJE, ISTA, PUC, FUMEC, Bernoulli), apresentação de comunicações e pôsteres, publicação de anais e livro.

#### 4.3 Fundamentos do Direito Societário

Coordenadora: Flávia Costa Machado

Secretário: Gustavo Ribeiro Rocha

O grupo de iniciação científica "FUNDAMENTOS DO DIREITO SOCIETÁRIO: UMA ANÁLISE SOBRE OS LIMITES DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS", liderado pela professora Dra. Flávia Costa Machado e secretariado pelo professor Me. Gustavo Ribeiro Rocha, teve como objetivo principal o estudo aprofundado do sistema de responsabilidade no âmbito do direito societário e obteve como resultado a produção dos seguintes trabalhos em 2019:

- 1. ANDRADE, Eskarlate. A responsabilidade do adquirente de quotas da sociedade em hasta pública.
- 2. BARBOSA, Pâmela. A penhora de faturamento e a preservação da empresa.
- 3. LOPES, Asafe. Vantagens da adoção do regime empresarial pelo produtor rural.
- 4. SCHNEIDER, Isadora. O regime jurídico da EIRELI na atividade rural.
- 5. MEGALE, Lídia. A desconsideração da personalidade jurídica inversa na EIRELI por débitos alimentícios.
- 6. MEGALE, Lídia. A utilidade da EIRELI.
- 7. SILVA, Giulia. Limites e extensão da responsabilidade dos administradores quanto aos deveres de cuidado.
- 8. SILVA, Giulia. A natureza jurídica da sociedade unipessoal.
- 9. SILVA, Juan. A responsabilidade do administrador da sociedade controladora em relação aos atos da sociedade controlada nos grupos de fato.

#### 4.4 Direito Penal e Jurisprudência

Coordenador: Enio Luiz de Carvalho Biaggi

Secretária: Lícia Jocilene das Neves

O grupo de iniciação científica "Direito Penal e Jurisprudência" foi proposto pelo seu coordenador e pela sua secretária com o objetivo de investigar e analisar as recentes jurisprudência proferidas pelos tribunais superiores como o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça.

A função precípua do Supremo Tribunal Federal é a guarda da Constituição brasileira, porém como escreveu o professor Enio Biaggi (2019), coordenador do presente grupo de iniciação científica, quando da sua proposta, "a argumentação e a interpretação no Direito podem acarretar no fenômeno denominado ativismo judicial. Essa atividade, quando praticada com excessos, pode desencadear numa ofensa ao princípio constitucional da separação dos poderes".

Observa-se, por vezes, que a interpretação do direito realizada na atividade jurisdicional pode refletir anseios políticos ou sociais, quando, na verdade, deveria ter cunho exclusivamente jurídico. Neste aspecto, faz-se necessário analisar os acórdãos proferidos pelos tribunais superiores, investigando os discursos políticos, de poder e de autoridade neles inseridos pelos seus respectivos ministros. Este fenômeno traz insegurança jurídica e desconfiança. Neste aspecto, a execução provisória da pena privativa de liberdade foi um tema pesquisado e discutido nas reuniões do grupo o que culminou com a apresentação de um artigo em congresso fora do Estado de Minas Gerais. Felizmente, em novembro de 2019, a cúpula do Poder Judiciário decidiu, em plenário, pela impossibilidade da antecipação do cumprimento de pena antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

Igualmente a desconfiança em relação à atuação dos magistrados ocasiona questionamentos sobre a imparcialidade e convicções de seus membros, bem como dos próprios princípios atrelados à atividade jurisdicional. Portanto, com o objetivo de focar na atuação do poder judiciário, os membros do GIC "Direito e Jurisprudência" se organizaram no sentido de pesquisarem e dissertarem sobre a capacidade de manipulação da mídia no âmbito penal e o poder judiciário, assunto este que foi tema de artigo e que foi também apresentado em Seminário.

Similarmente, o GIC a despeito de analisar como os efeitos de uma decisão

19

judicial podem trazer insatisfação à população brasileira e o descrédito em suas

instituições políticas, pesquisou-se assuntos como o armamento da população brasileira, a

redução da maioridade penal e os serviços de monitoração e controle social o que

culminou na realização dos seminários sobre a tecnociência e ecologia e sobre violência e

intolerância. Pode-se dizer que as atividades desenvolvidas pelo grupo corresponderam às

perspectivas de seus professores coordenadores.

5 GRUPOS DE PEQUISA

O Grupo de Pesquisa é constituído por pesquisadores e estudantes do mestrado, da

graduação, dentre outros, com um ou mais Projetos de Pesquisas inéditos, na Linha de

Pesquisa do Grupo, sendo liderados por professores do Mestrado. No ano de 2019 a

Escola Superior Dom Helder Câmara contou com quatorze Grupos de Pesquisa.

5.1 A Possibilidade da Defesa dos Ambientes pelo Direito Penal

Líder: Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro

Como sói ocorrer, ocorreu, pelo quinto ano consecutivo, no mês de fevereiro, a Mostra

Cientifica dos Grupos de Pesquisa regularmente constituídos e certificados pela Dom

Helder Escola de Direito.

Na condição de Líder do Grupo sobre a "Possibilidade de defesa dos ambientes pelo

direito penal", passo a relatar como se desenvolveram as atividades no curso do ano de

2018.

Primeiramente, com o propósito de dar sequência à publicação de livros visando externar

as nuances da tutela ambiental pelo direito penal, idealizamos e colocamos em prática a

confecção do livro "Temas de Direito Penal Ambiental III", que revelou, capítulo a

capítulo, o objeto das pesquisas desenvolvidas durante o ano. Os textos foram

confeccionados em duplas e, em conteúdo, podem assim ser simplificados, de acordo

com a ordem do próprio livro:

1) No primeiro capítulo, os autores Deilton Ribeiro Brasil e Patrick Juliano

Casagrante Trindade trouxeram pertinente e alvissareira exposição sobre a (im)

possibilidade de legítima defesa do meio ambiente, tecendo considerações importantes

sobre as questões dogmáticas pertinentes ao assunto e a divisão doutrinária existente a respeito;

- 2) O segundo capítulo, de autoria de Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro e Ricardo Ferreira Barouch, tratou do meio ambiente carcerário e expôs a triste realidade hoje vista e vivida no Brasil;
- 3) O terceiro capitulo, escrito por Samuel Fernandes dos Santos e Willia de Cácia Soares Ferreira, dispôs sobre o meio ambiente virtual e a imersão do direito penal nessa realidade cada vez mais presente na sociedade moderna;
- 4) No quarto capítulo, os autores Gilson Soares Lemes Júnior e Ana Luiza Novais Cabral discorreram sobre as normas penais e processuais penais aplicáveis aos delitos perpetrados no ambiente marítimo, o que resultou em pesquisa propositiva de modificações legislativas para a resolução da questão tratada;
- 5) O quinto capítulo, de autoria de Thaís Aldred Iasbik e Francis de Almeida Araújo Lisboa, tratou do direito administrativo sancionador e da crítica ao expansionismo penal, sendo posta em questão a serventia do artigo 55 da Lei 9605/98. Discorreram, pois, as autoras sobre a serventia da tutela da exploração mineral pelo direito administrativo, sem que às raias do penal necessitasse o legislador e/ou o próprio intérprete recorrer.
- 6) No sexto e último capítulo, Karina Freitas Chaves e Aflaton Castanheira Maluf discorreram sobre tema bastante novo e que diz respeito à natureza jurídica e às consequências do termo de ajustamento de conduta ou mesmo do termo de compromisso ambiental após a edição da Resolução n. 181/2017, do CNMP. Tratam, afinal, de acordo de não persecução penal?

No tocante aos eventos, o Grupo de Pesquisa, por seus membros, se fez presente em 5 Congressos Internacionais, sendo um no Equador, outro na Espanha, e outros três no Brasil, sendo um deles o V Congresso Internacional de Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável promovido pela Escola Superior Dom Helder Câmara. Em Congressos Nacionais, participamos do 23º Congresso Brasileiro de Direito Ambiental e dos Congressos promovidos pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito nas cidades de Salvador e Porto Alegre.

Quanto à produção, além do livro acima apresentado e que bem esclarece o objeto da pesquisa realizada em 2018, foram 6 artigos publicados em Revistas Qualis A1, 6 artigos em Revisas Qualis B1 e 1 artigo em Revista Qualis B2. No total, 29 produções foram publicadas em Anais de eventos, e participamos, ao todo, de 14 Coordenações de Livro, sendo 3 classificados como L4, 8 como L3 e 3 como L2. De resto, foram 5 artigos publicados na Revista Dom Total, 7 apresentações em eventos nacionais, duas em

eventos internacionais, duas palestras proferidas em eventos de outros Programas de Pós-Graduação em Direito, além de participação em inúmeras bancas de avaliação de mestrado, o que ocorreu por intermédio do Líder.

Como evento de destaque e que foi marcado pelo lançamento do livro produzido pelo Grupo de Pesquisa, este promoveu, em outubro de 2018, um Seminário sobre "A Tutela Penal e o Ambiente Virtual", evento que contou com palestras de um advogado especialista no assunto, o Dr. Alexandre Atheniense, e de uma Promotora de Justiça, Coordenadora estadual do Centro de Apoio Operação especializado em crimes cibernéticos, Dr.a Christiane Cotrim.

Uma vez mais, os estudantes e pesquisadores depararam-se com as dificuldades que o tema impõe. Todavia, tal como arrematada a exposição realizada em 2017 pelo próprio grupo, inobstante a grandeza dos desafios, estes encontram, no seio do grupo, limites na barreira oposta pela motivação de todos pela busca incessante de seus membros por novas perguntas e novas respostas.

Que venha o alvissareiro 2020!

#### 5.2 Regulação Ambiental da Atividade Econômica Sustentável – REGA

Líder: Magno Federici Gomes<sup>1</sup>

O tema geral e permanente do Grupo de Pesquisa: Regulação Ambiental da Atividade Econômica Sustentável (REGA)<sup>2</sup>, devidamente cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), é analisar o poder de polícia como instrumento capaz de desenvolver as plenas potencialidades, deveres e direitos de todos os órgãos, instituições e interessados envolvidos na relação jurídica ambiental, com prevalência do interesse público.

\_

¹ Estágio Pós-doutoral em Direito Público e Educação pela Universidade Nova de Lisboa-Portugal (Bolsa CAPES/BEX 3642/07-0). Estágios Pós-doutorais em Direito Civil e Processual Civil, Doutor em Direito e Mestre em Direito Processual, pela Universidad de Deusto-Espanha (Bolsa da Cátedra UNESCO e do Gobierno Vasco-Espanha). Mestre em Educação pela PUC Minas. Professor do Doutorado e Mestrado Acadêmico em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável na Escola Superior Dom Helder Câmara. Professor Adjunto da PUC Minas e Professor Titular licenciado da Faculdade de Direito Arnaldo Janssen. Advogado Sócio do Escritório Moraes & Federici Advocacia Associada. Líder do Grupo de Pesquisa: Regulação Ambiental da Atividade Econômica Sustentável (REGA)/CNPQ-BRA e integrante dos grupos: Centro de Investigação & Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade (CEDIS)/FCT-PT, Núcleo de Estudos sobre Gestão de Políticas Públicas (NEGESP)/CNPQ-BRA e Metamorfose Jurídica/CNPQ-BRA. ORCID: http://orcid.org/0000-0002-4711-5310. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/1638327245727283. Endereço eletrônico: federici@pucminas.br

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Integrantes do REGA no ano de 2018 - Líder: Prof. Dr. Magno Federici Gomes; Membros externos: Profa. Dra. Cleide Calgaro, Prof. Dr. Fabricio Veiga Costa, Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas; Pesquisadores internos: Fernado Marques Khaddour, Júlio César de Souza, Leandro José Ferreira, Leandro Queiroz Gonçalves, Ligia Maria Veloso Fernandes de Oliveira, Lorena Machado Rogedo Bastianetto, Pabliani Cristina Santos Gontijo Matina e Viviane Kelly Silva Sá.

Ademais, pretende-se correlacionar o poder de polícia com a função normativa da Administração Pública e o desenvolvimento sustentável, entendido como metanorma e "instituto de direito constitucional, classificando-o como princípio fundamental de força normativa superior, aplicável para a obtenção de conclusões jurídicas vinculantes de todas as práticas do Estado e do povo" (ALMEIDA; ARAÚJO, 2013, p. 46), sem descurar-se da noção preliminar de poder de polícia como dever-poder para a efetividade das propostas jurídicas e concretização finalística da ideologia constitucional vigente e como instrumento de efetivação dos direitos fundamentais.

Além disso, deseja-se estudar o exercício das funções administrativas relacionadas com o Direito Ambiental e o desenvolvimento sustentável, em suas dimensões social, econômica, ecológica, espacial, ético cultural e jurídico política, em cotejo com o ordenamento jurídico (controle de legalidade e constitucionalidade).

Ainda nesse contexto, pretende-se estudar o processo constitucional coletivo, como instrumento para contenção de quaisquer abusos conflitantes com a garantia de fruição dos direitos fundamentais ambientais.

As políticas públicas ambientais devem ser investigadas para se alcançar o desenvolvimento sustentável, cabendo, ainda, pesquisas relacionadas com o princípio da legalidade e com os demais regulamentos administrativos dos órgãos competentes.

Esta investigação interdisciplinar insere-se na área do Direito Ambiental, Constitucional, Administrativo e Processual, sendo uma pesquisa teórica e crítica, utilizandose do juízo hipotético-dedutivo.

Por sua vez, o tema específico do ano de 2019 versou sobre a análise da dimensão jurídico política da sustentabilidade na regulação ambiental da atividade econômica.

Com isso, o objeto da pesquisa do citado período foi estudar o processo constitucional na legislação, regulamentação e tomada de decisão normativa relativa aos diversos meios ambientes: natural, artificial, cultural e do trabalho.

Justificam-se o tema e objeto supramencionados porque a ordem constitucional brasileira, que prescreve as políticas econômicas no Brasil, deve ser conjecturada para empreender esforço na nulificação das tentativas de sua instrumentalização burocrática pelas decisões econômicas da livre-iniciativa dirigente e do estatalismo interventor. A gestão economicista do Estado "Democrático" de Direito tem implicado a maximização de proventos de poucos em detrimento de muitos, acarretando uma política econômica de aceleração da escassez e desvirtuando o desenvolvimento sustentável.

Nesse interim, a hipótese de investigação continuou sendo: o processo coletivo constitucional pode servir como instrumento de controle da atividade econômica ambiental.

Assim, os marcos teóricos da pesquisa foram os artigos de Gomes e Ferreira (2017, p.

93-111) e Bölter e Derani (2018, p. 209-242). O primeiro estuda a dimensão jurídico política do desenvolvimento sustentável e o direito à razoável duração do procedimento, como forma de se assegurar os direitos fundamentais intergeracionais. O segundo analisa decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) que utilizaram como fundamento o desenvolvimento sustentável, especialmente em matéria ambiental.

Dessa forma, os marcos teóricos estudam os institutos da dimensão jurídico política da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável como formas de contenção do desenvolvimento econômico, inclusive por meio do processo constitucional.

O tema específico da pesquisa, "a dimensão jurídico política da sustentabilidade na regulação ambiental da atividade econômica", foi submetido a diversas testificações pelo levantamento de hipóteses acerca da hegemonia da dimensão economicista e mercadológica na condução de políticas econômicas e ambientais constitucionais, informadas pela matriz principiológica do Estado Democrático de Direito. A cogência das disposições constitucionais, construída pelas teorias da Constituição dirigente de Canotilho (2001), a qual se fundamentou na força normativa da Constituição de Hesse (1991), foi um primeiro passo para o estabelecimento, no cenário nacional, de uma utopia constitucionalista<sup>3</sup>. A ruptura com a ideologia ditatorial inaugurou um sentimento popular que buscou ressignificar a Constituição e divulgar a utopia do que necessitava<sup>4</sup>, à época, ainda iniciar suas fundações construtivas no Brasil: um patriotismo constitucional<sup>5</sup>.

O Direito jamais pode ser fruto de autorreflexões ou ser entendido como mera comunicação formal de uma faticidade anteposta, de costumes "antecedentes" a ele. A Ciência do Direito, na lógica da processualidade jurídico democrática<sup>6</sup>, não se desenvolve pela aceitação de estruturas ou instituições ônticas ou essenciais, como o mercado ou o poder econômico. O Estado Democrático de Direito é aquele cuja base principiológica é o processo, arcabouço de direitos e garantias fundamentais de resistência às malformações e distopias na efetividade do desenvolvimento sustentável.

Por toda a investigação, o Grupo de Pesquisa abordou a efetividade da principiologia constitucional como os princípios da precaução, da máxima proteção ambiental, da duração razoável do procedimento, do contraditório, do direito de petição, do devido processo legal e da metanorma do desenvolvimento sustentável na conformação dos procedimentos das funções de Estado para a devida sindicabilidade na realização de seus deveres-poderes e na tomada de decisão normativa. Casos concretos foram estudados, bem como o ordenamento

<sup>4</sup> Conforme Silva (2004, p. 23), a utopia liga-se ao presente e ao futuro, procurando introduzir na realidade algo que seria desejável, porém inexistente.

-

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Expressão de: BINENBOJM, 2014, p. 01.

A expressão é habermasiana, citada por: ABBOUD, 2016, p. 49. De outro turno, Dias denomina o mesmo fenômeno de "um ardente caso de amor com a Constituição" (DIAS, 2015, p. 49).

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Segundo conceito de: LEAL, 2013, p. 40.

normativo nacional vigente, para que fossem aquilatadas com maior propriedade as noções de legitimidade, legitimação, participatividade, soberania, democracia e poder na concretização de políticas econômico-ambientais constitucionais.

Conclusivamente, a investigação enfrentou criticamente a sistematização jurídico culturalista e instrumentalizada que opera sub-repticiamente no ordenamento jurídico brasileiro, subvertendo a principiologia do Estado Democrático de Direito e da economicidade constitucional a favor de doutrinações economicistas e desconstrutivas do plexo de direitos arduamente conquistados pelo povo. As reflexões levantadas a respeito dos vícios funcionais e normativos são fundamento para a construção teórica de instituições estatais refundadas e instituídas de acordo com a Constituição, bem como com a dimensão jurídico política da sustentabilidade.

Haja vista que a fonte da decisão ou soberania assenta-se no povo, corpo jurídico tomado como indivisível no texto constitucional, mas dotado de múltiplas litigiosidades internas e copiosos interesses, faz-se importante destacar o papel que a Economia empreende em um sistema de gestão da escassez para a efetividade dos direitos fundamentais. Ao se considerar que a decisão é substância da soberania, os vícios e malformações do ciclo democrático impactam implacavelmente na tomada de decisão normativa – fato insurgente de um simulacro democrático que burocratiza os direitos e garantias fundamentais pelo aparelhamento estatal, especialmente o desenvolvimento sustentável.

Portanto, o Estado Democrático de Direito deve promover a desconstrução de dogmas atávicos que vêm nulificando o desenvolvimento sustentável (constitucionalização simbólica)<sup>7</sup>. A principiologia normativa do Estado Democrático de Direito, associada à metanorma do desenvolvimento sustentável, ao princípio da dignidade da pessoa humana, aos princípios da precaução, prevenção e da máxima proteção ao meio ambiente, formam uma matriz disciplinar comum para a elaboração normativa, efetividade e sindicabilidade dos preceitos constitucionais na ordem econômica pátria.

Na atual conjuntura de degradação de políticas econômicas, a legitimação do exercício das funções de Estado, especialmente do dever-poder de polícia, e a legitimidade da tomada de decisão, ingressam em uma trajetória adulterada, cuja única salvaguarda é o processo constitucional, alevantando os procedimentos de resistência postos à disposição do povo, para contenção de quaisquer abusos conflitantes com a garantia de fruição dos direitos fundamentais.

Assim, o desenvolvimento sustentável é corolário do Estado Constitucional, que impõe a ideia de decisão habilitada, ou seja, processualizada pelos marcadores dos direitos e garantias fundamentais. A construção participada da sustentabilidade, a partir da malha

\_

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Nos moldes definidos por: NEVES, 2007, p. 30.

principiológica constitucional, só estará apta a conter os abusos da ordem econômica se for processualizada pelo povo. O processo constitucional, dessa forma, é o único instituto capaz de resistir às usurpações legais do poder e a impingir significação democrática a um conceito indemarcável e sujeito a instrumentalizações burocráticas falaciosas como a sustentabilidade.

Por fim, a produção científica foi:

- 03 (três) trabalhos apresentados em Eventos Científicos internacionais: um no IV
   Seminário Internacional de Levinas e dois no I Congresso Interdisciplinar de Estudiosos e
   Pesquisadores em Direito e Economia do PRUNART-UFMG;
- 08 (oito) trabalhos apresentados em Eventos científicos nacionais: CONPEDIs, 4º
   SEMEA e II Congresso do Conhecimento;
- Sobre o tema geral, o Grupo de Pesquisa publicou: 04 artigos em periódicos de estrato A1, 01 em A2, 04 em B1, 02 em B2 e 01 em B4; 06 livros organizados de padrão L3;
   19 capítulos de livro de padrão L3. Publicou-se, ainda, 04 artigos em Anais de Eventos Científicos.
- Sobre o tema específico, o Grupo de Pesquisa publicou: 01 artigo em periódico de estrato A2 e 04 em B1; 01 livro autoral no padrão L2; 02 livros organizados de padrão L3; 03 capítulos de livro de padrão L3.

Essa foi a pesquisa do Grupo no ano de 2019. Convido a todos a leitura analítica da produção científica para que possam conhecer melhor o REGA.

#### REFERÊNCIAS

ABBOUD, Georges. **Processo constitucional brasileiro**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

ALMEIDA, Alessandra Bagno F. R. de; ARAÚJO, Marinella Machado. O direito ao desenvolvimento sustentável e a dimensão simbólica de sua aplicação. REZENDE, Élcio Nacur; CARVALHO, Valdênia Geralda de (Orgs.). **Direito ambiental e desenvolvimento sustentável**: edição comemorativa dos dez anos da Escola Superior Dom Helder Câmara. Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara ESDHC, 2013. p. 11-51.

BINENBOJM, Gustavo. **A nova jurisdição constitucional brasileira**: legitimidade democrática e instrumentos de realização. 4. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2014.

BIZAWU, Kiwonghi; GOMES, Magno Federici. Oil exploitation at Virunga park as a threat to the environment and to endangered animal species. **Revista Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 13, n. 27, p. 11-29, set./dez. 2016. Disponível em: http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/897. Acesso em: 14 jan. 2020.

BÖLTER, Serli Genz; DERANI, Cristiane. Direito ambiental e desenvolvimento sustentável: uma análise da judicialização das relações sociais. **Revista Veredas do Direito**, Belo

Horizonte, v. 15, n. 33, p. 209-242, set./dez. 2018. Disponível em: http://dx.doi.org/10.18623/rvd.v15i33.1242. Acesso em: 09 abr. 2020.

BRASIL. Código de Processo Civil (2015). Código de Processo Civil Brasileiro. **Diário Oficial**, Brasília, 18 mar. 2015.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial**, Brasília, 05 out. 1988.

CANOTILHO, J. J. Gomes. **Constituição dirigente e vinculação do legislador**. 2. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2001.

CRUZ, Paulo Márcio; GLASENAPP, Maikon Cristiano. Sustentabilidade: um novo paradigma para o direito. **Iuris Tantum**, Lomas Anáhuac, nº 25, p. 367-387, dez. 2014. Disponível em: http://app.vlex.com/#WW/vid/589184090/graphical\_version. Acesso em: 09 jul. 2016.

DIAS, Ronaldo Brêtas de Carvalho. **Processo constitucional e Estado Democrático de Direito**. 3. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2015.

FREITAS, Juarez. Sustentabilidade: direito ao futuro. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

FROEHLICH, Cristiane. Sustentabilidade: dimensões e métodos de mensuração de resultados. **Revista de Gestão do Unilasalle**, Canoas, v. 3, nº 2, p. 151-168, set. 2014. Disponível em: http://www.revistas.unilasalle.edu.br/index.php/desenvolve/article/view/1316/1182. Acesso em: 09 jul. 2016.

GOLDEMBERG, José; LUCON, Oswaldo. **Energia, meio ambiente e desenvolvimento**. 3. ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2012.

GOMES, Magno Federici; FERREIRA, Leandro José. A dimensão jurídico-política da sustentabilidade e o direito fundamental à razoável duração do procedimento. **Revista do Direito**, Santa Cruz do Sul, n. 52, v. 2, p. 93-111, maio/set. 2017. Disponível em: http://dx.doi.org/10.17058/rdunisc.v2i52.8864. Acesso em: 04 abr. 2020.

HESSE, Konrad. A força normativa da Constituição. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 1991.

LEAL, Rosemiro Pereira. **A teoria neoinstitucionalista do processo**: uma trajetória conjectural. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro**. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

MAFRA, Juliete Ruana. O paradigma da sustentabilidade no ordenamento jurídico brasileiro: um direito fundamental material. **Revista Eletrônica Direito e Política**, Itajaí, v. 10, nº 1, p. 547-566, jan. 2015. Disponível em: http://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rdp/article/view/7182/4080. Acesso em: 04 abr. 2020.

MIRRA, Álvaro Luiz Valery. **Participação, processo civil e defesa do meio ambiente**. São Paulo: Letras Jurídicas, 2011.

NAVES, Bruno Torquato de Oliveira; SILVA, Marcela Vitoriano e. Organismos geneticamente modificados sob a perspectiva da tutela das gerações futuras. **Revista Veredas** 

**do Direito**, Belo Horizonte, v. 11, nº 22, p. 355-380, jul./dez. 2014. Disponível em: http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/473/428. Acesso em: 09 maio 2016.

NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Os objetivos de desenvolvimento sustentável: dos ODM aos ODS. **Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento (PNUD).** Disponível em: http://www.pnud.org.br/ODS.aspx. Acesso em: 09 jul. 2016.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

SILVA, Lucas do Monte; GUIMARÃES, Patrícia Borba Vilar. A efetivação de direitos fundamentais: a relação entre o desenvolvimento e o plexo constitucional. **Revista Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 11, nº 22, p. 199-223, jul./dez. 2014. Disponível em: http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/449/436. Acesso em: 09 jul. 2016.

SILVA, Ovídio A. Batista da. **Processo e ideologia**: o paradigma racionalista. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

TEIXEIRA, Antônio Edílio Magalhães. **Processo ambiental**: uma proposta de razoabilidade na duração do processo. Curitiba: Juruá, 2008.

## 5.3 Responsabilidade Civil por Danos ao Meio Ambiente no Brasil e no Direito Comparado

Líder: Élcio Nacur Rezende

O Grupo de Pesquisa Responsabilidade Civil por Danos ao Meio Ambiente no Brasil e no Direito Comparado é composto pelo seu líder e criador, professor Dr. Elcio Nacur Rezende e por outros 11 (onze) pesquisadores, alunos ou ex-alunos da Escola Superior Dom Helder Câmara.

No ano de 2019, o Grupo teve como objetivo pesquisar o entendimento da doutrina e jurisprudência sobre a Responsabilidade Civil Ambiental diante das tragédias, construindo uma teoria capaz de proteger o meio ambiente sem olvidar do necessário desenvolvimento econômico.

Nesse sentido, após intensivas e dedicadas pesquisas, foram publicados diversos artigos jurídicos, tais como: 1) A responsabilidade civil ambiental por danos coletivos causados pelo fenômeno urbanístico da gentrificação. ELCIO NACUR REZENDE; (Impressa) 1806-8200 e (Online) 2236-1766 - Revista Direito Público, v. 85, p. 88-107, 2019;

2) Processo Sancionador Ambiental e a Culpabilidade Penal. ELCIO NACUR REZENDE;

MARCELO KOKKE; 2238-3212 (Online) - REVISTA JUSTICA DO DIREITO, v. 33, p. 37-77, 2019; 3) Cidadania intergeracional e proteção da Mata Atlântica/Intergenerational citizenship and the protection of the Atlantic forest. MARCELO KOKKE; (Online) 2317-7721 e (Impressa) 1809-6077 - Revista de Direito da Cidade - Vol. 11, N°1, p. 85-116, 2019; 4) DE MARIANA A BRUMADINHO: A EFETIVIDADE DA RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS DE EVACUAÇÃO. REVISTA DO DIREITO. ELCIO NACUR REZENDE; VICTOR VARTULLI CORDEIRO E SILVA; 1982-9957 - REVISTA DO DIREITO (SANTA CRUZ DO SUL. ONLINE), v. 1, p. 160-181, 2019: 0 **PROCESSO** JUDICIAL ELETRONICO. 0 **DIREITO** DESENVOLVIMENTO E A BOA GOVERNANÇA: O CAMINHO PARA A SUSTENTABILIDADE. Fernanda Netto Estanislau; 0101-7187 - REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DA UFG, v. 42, p. 1-16-16, 2019; 6) RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL DA EMPRESA DIANTE DAS TRAGÉDIAS AMBIENTAIS DECORRENTES DO ROMPIMENTO DE BARRAGENS: uma análise à luz dos princípios da função social e da preservação da empresa. ELCIO NACUR REZENDE; ALEX FLORIANO NETO; 2236-4358 - Revista Húmus, v. 9, p. 310-330, 2019; 7) RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO EM FACE DOS DANOS AMBIENTAIS CAUSADOS PELAS CONCESSIONÁRIAS: UMA ANÁLISE À LUZ DO DEVER DE FISCALIZAÇÃO. ELCIO NACUR REZENDE; 1980-2072 (Impressa) E 2238-6939 (Online) - REVISTA MERITUM, v. 14, p. 140-156, 2019; 8) A FRAUDE COMO ELEMENTO SUBJETIVO ESSENCIAL À APLICAÇÃO DA DESCONSIDERAÇÃO INVERSA DA PERSONALIDADE JURÍDICA NAS "HOLDINGS" FAMILIARES. ELCIO NACUR REZENDE; 2178-8189 (Online) -SCIENTIA IURIS (ONLINE), v. 23, p. 110, 2019; 9) O MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NAS MINERADORAS - UMA ANÁLISE AXIOLÓGICA A PARTIR DA TRAGÉDIA DO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS EM BRUMADINHO/MG E MARIANA/MG SOB O VIÉS DA REFORMA TRABALHISTA. ELCIO NACUR REZENDE; MARCELO SANTORO DRUMMOND; 2318-5732 -REVISTA DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS - UNIFAFIBE, v. 7, p. 230-251, 2019.

Além disso, vários dos seus integrantes participaram de eventos jurídicos nacionais e internacionais, como o: XXVIII Encontro Nacional do CONPEDI em GOIÂNIA – GO. Com o tema "CONSTITUCIONALISMO CRÍTICO, POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO"; X Encontro Internacional do CONPEDI em VALÊNCIA – ESPANHA. Com o tema "CRISE DO ESTADO SOCIAL"; XXVIII Congresso Nacional do CONPEDI em BELÉM – PA. Com o tema "DIREITO, DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS: AMAZÔNIA DO SÉCULO XXI".

O grupo ainda participou da V Mostra Científica Dom Helder; Mini Seminário; SEMINÁRIO SOBRE RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL. Durante o ano de 2019 o grupo dedicou-se à publicação do livro RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANO AO MEIO AMBIENTE: Diálogos e tendências, coordenado pelos menbros Elcio Nacur Rezende; Renato Andrade Campos; Jayro Boy de Vasconcellos Junior e Fernanda Netto Estanislau, (V. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019. v. 1. 829p).

O grupo contribuiu com as seguintes produções para a revista DOM TOTAL: 1) Condenação da Vale na Tragédia de Brumadinho independe da causa do rompimento. ELCIO NACUR REZENDE; 2526-4206 - 31/01/2019 no site <a href="www.domtotal.com.br">www.domtotal.com.br</a>; 2) Legislação brasileira é positiva mas pouco efetiva. ELCIO NACUR REZENDE; 2526-4206 - 16/10/2019 no site <a href="www.domtotal.com.br">www.domtotal.com.br</a>; 3) A importância do empresário ambientalmente consciente para a sociedade. Alex Floriano Neto; 2526-4206 - 13/06/2019 no site <a href="www.domtotal.com.br">www.domtotal.com.br</a>; 4) Rompimento de Barragens de Rejeitos: da impunidade a uma nova tragédia. Victor Vartuli Cordeiro e Silva; 2526-4206 - 13/06/2019 no site <a href="www.domtotal.com.br">www.domtotal.com.br</a>; 5) Água é para todos..., mas pode faltar. Renato Campos Andrade; 2526-4206 - 13/06/2019 no site <a href="www.domtotal.com.br">www.domtotal.com.br</a>; 6) Pensar a relação ser humano e meio ambiente para evitar tragédias. Marcos Vinicius Rodrigues; 2526-4206 - 13/06/2019 no site <a href="www.domtotal.com.br">www.domtotal.com.br</a> e 7) O seu tênis, a sua comida e a proteção aos oceanos. Luciana M. T. Fabel; 2526-4206 - 08/10/2019 no site <a href="www.domtotal.com.br">www.domtotal.com.br</a> e 7) O seu tênis, a sua comida e a proteção aos oceanos. Luciana M. T. Fabel; 2526-4206 - 08/10/2019 no site <a href="www.domtotal.com.br">www.domtotal.com.br</a> e 7) O seu tênis, a sua comida e a proteção aos oceanos. Luciana M. T. Fabel; 2526-4206 - 08/10/2019 no site <a href="www.domtotal.com.br">www.domtotal.com.br</a> e 7) O seu tênis, a sua comida e a proteção aos oceanos. Luciana M. T. Fabel; 2526-4206 - 08/10/2019 no site <a href="www.domtotal.com.br">www.domtotal.com.br</a> e 7) O seu

Considerando que as tragédias ambientais que arrasam todo o planeta e, em especial, o que ocorreu no estado de Minas Gerais, a hipótese e o problema estudados circunscrevem-se à Responsabilidade Civil Ambiental diante de tais tragédias. O grupo enfrentou em suas pesquisas o desafio da correta imputação de responsabilidade aos causadores dos danos, tentando responder às seguintes questões: Quem responde civilmente pelas mortes e destruição do meio ambiente? Qual teoria jurídica deve ser utilizada para que com robustez se possa fundamentar a imputação?

Para a realização de uma pesquisa tão complexa, foram utilizados autores que se dividem entre os que defendem a teoria do risco integral como Antônio Herman Benjamin, Édis Milaré e Paulo Affonso Leme Machado, bem como por aqueles que pregam a aceitabilidade das excludentes de responsabilidade, quanto ao dano ambiental, sendo esse grupo de autores composto por Paulo de Bessa Antunes, Nelson Rosenvald e Felipe Peixoto, Délton Winter de Carvalho.

A metodologia utilizada para a pesquisa foi a bibliográfica, por ser a mais adequada ao atendimento das questões propostas. Assim sendo, foram utilizados diversos livros dos autores acima mencionados, além de artigos publicados em periódicos nacionais, inclusive a revista Veredas do Direito, da Escola Superior Dom Helder Câmara.

Ao final do ano, e após profundas reflexões e pesquisas em doutrina nacional e estrangeira, bem como na jurisprudência de tribunais pátrios e de outros países, pode-se afirmar que o entendimento sedimentado é no sentido de que as mineradoras devem ser responsabilizadas objetivamente (independente de culpa ou dolo) por todos os danos causados ao meio ambiente e às vidas humanas e compelidas à devida reparação, com fundamento na Teoria do Risco Integral, acolhida pelo STJ, tendo em vista que tais empresas assumiram o risco da produção do resultado, não sendo razoável permitir que aquelas internalizem os lucros e externalizem seus ônus para a sociedade.

#### REFERÊNCIAS

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Dano ambiental. Uma abordagem conceitual**. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2000.

BENJAMIM, Antônio Herman de Vasconcelos e. **A responsabilidade civil pelo dano ambiental no direito brasileiro e as lições do direito comparado.** Brasilia/DF, 2017.

BRASIL. 1988. **Constituição** (**1988**). Brasília: Planalto do Governo. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Constituicao/Constituicao.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Constituicao/Constituicao.htm</a>>. Acesso em: 29 mar. 2019.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro.** 15. ed., revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Malheiros, 2007.

MILARÉ, Edis. Direito do Ambiente. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

MORAIS, José Luís Bolzan de, SARAIVA, Bruno Cozza. O estado de direito socioambiental como condição de possibilidade destinada à tutela. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v.15, n.32, p. 11-37. mai./ago. 2018.

POZZETTI, Valmir Cesar e MONTEVERDE, Jorge Fernando Sampaio. Gerenciamento Ambiental e Descarte de Lixo Hospitalar. **Revista Veredas do Direito, Belo Horizonte/MG, v. 14. N.28. p.200.** Janeiro/Abril de 2017.

5.4 Por uma justiça Ambiental, Estudos da Filosofia do Ambiente e Ética Ambiental a partir de uma Visão Interdisciplinar

Líder: Émilien Vilas Boas Reis.

O Grupo **Por uma Justiça Ambiental: Estudos de Filosofia do Ambiente e de Ética Ambiental a partir de uma Visão Interdisciplinar** pesquisa e analisa os conceitos e princípios fundamentais da Filosofia do Ambiente ao longo da história, bem como a influência que as diversas tradições culturais (grega, medieval, moderna, por exemplo), religiosas (cristianismo, judaísmo, budismo, etc.) e áreas do saber (ciências da natureza, artes, política)

exercem sobre a maneira que os seres humanos se relacionam com a natureza e outros tipos de meio ambiente. O grupo dedica-se a analisar, a partir da tradição filosófica, os conceitos de natureza, ambiente, responsabilidade e sustentabilidade para então relacioná-los a uma ética ambiental pautada na interdisciplinaridade, a fim de buscar reflexões para as diversas questões atuais que perpassam pela temática ambiental, como é o caso dos Agrotóxicos e do Consumo sustentável. Os estudos tem como foco trazer autores e pensadores sobre uma filosofia do ambiente, trazendo ao Direito Ambiental e seus desdobramentos novas balizas de conhecimento a serem empregadas pelos operadores, pesquisadores, doutrinadores do direito, em normas, jurisprudência e na administração publica dos bens ambientais. A pesquisa não limita-se a uma análise jusfilosófica, mas integra aos estudos outras fontes científicas como a psicologia, geografia, neurociência, sociologia e antropologia, que corroboraram com os resultados encontrados pelos pesquisadores do grupo.

Propõe-se também, fundamentos éticos, filosóficos e jurídicos capazes de construir uma nova consciência ecológica. É cada vez mais urgente a necessidade de se garantir a proteção do meio ambiente – que não deve se dar somente com um aparato jurídico, apesar de fundamental – para que a existência da vida no planeta seja ecologicamente equilibrada. A consciência ecológica é fundamental, pois somente sofrendo uma mudança interna, o homem será capaz de, externamente, agir com mais responsabilidade, condescendência, altruísmo, compaixão e respeito para com o próximo e para com todos os entes. Atualmente, com a real situação em que se encontra o planeta e a humanidade, tem se tornado urgente a necessidade da formação de uma nova consciência na mente do ser humano. As transformações e alterações que o meio ambiente vem sofrendo nos últimos tempos, têm acarretado graves problemas – muitos deles irreversíveis – de escala mundial.

A crise ambiental, que já se reflete de maneira considerável, atualmente só tende a piorar, fazendo com que as próximas gerações não tenham uma expectativa de vida muito promissora no futuro. Nesse sentido, é necessário compreender que proteção ambiental tem se tornado tarefa urgente, carecendo de participação efetiva por parte do Estado contemporâneo e sociedade, como provedores de meios e condições voltados para a tutela, preservação e fruição dos bens ambientais, A problemática relação entre o Homem e a Natureza já é fato desde o processo inicial civilizatório da humanidade. Assim, com a evolução de suas necessidades, o ser humano ocupa papel central dentro da sociedade. A crise ambiental vivenciada é fruto do desenvolvimento tecnológico, iniciado com a Revolução Industrial, possibilitando a apropriação inaudita e desenfreada de bens naturais. Conclui-se pela necessidade de um pensamento filosófico ético-ambiental auxiliando o Direito a compreender questões entre a humanidade e o meio ambiente.

É mais que sabido que o direito ao meio ambiente sadio e equilibrado é um direito

inerente a todas as pessoas, tal como está descrito nas letras do artigo 225 da Constituição Federal, que não só estabelece um direito, mas também um dever, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Mas o que a grande maioria da sociedade não tem em mente é que esse é um direito não só do ser humano, mas também de todas as espécies existentes, que são peças fundamentais e indispensáveis para a manutenção equilíbrio da vida na face da Terra.

Torna cada vez mais urgente e necessário uma mudança interna no sentido ético e filosófico do ser humano. Uma mudança na consciência, no modo de pensar, fazendo brotar o altruísmo, a empatia, a compaixão e a condescendência na mente humana. É necessário fazer emergir uma consciência ecológica, criando novos valores capazes de promover mudanças que sejam benéficas, efetivas, reais e concretas na vida da humanidade e na vida do Planeta, fazendo com que esses novos valores possam ser aplicados e vivenciados no presente e transmitidos às futuras gerações.

É nesse sentido que a pesquisa apresenta e aproxima os fundamentos éticos, filosóficos e jurídicos dos grandes teóricos da filosofia da natureza e da teoria jurídica, capazes de propor uma nova ética ambiental. Uma nova ética é necessária, uma ética que trate da relação do homem com a Terra, com os animais e com tudo o que habita. Tal ética será capaz de ampliar as fronteiras das comunidades de modo a incluir e considerar todas as espécies como parte de um ecossistema unificado e interligado, apontando de que modo a preservação ambiental, constitucionalmente garantida, pode conduzir a humanidade a uma nova dimensão dos direitos fundamentais que permita conciliar o respeito à natureza e à dignidade humana com o desenvolvimento social e econômico.

A pesquisa justifica-se uma vez que a bibliografia sobre o tema é escassa em língua portuguesa e estudos que relacionam a ciência jurídica em geral à questão da ética ambiental, preservação ambiental, inclusão social e desenvolvimento econômico são cada vez mais urgentes.

#### 5.5 Direito Internacional dos Recursos Naturais (DIRNAT)

Líder: André de Paiva Toledo

O Grupo de Pesquisa em Direito Internacional dos Recursos Naturais (DIRNAT), instituído em 21 de agosto de 2014, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa da Dom Helder Escola de Direito, tem se ocupado da análise jurídica internacional dos elementos teóricos e fáticos relacionados à utilização sustentável dos recursos naturais.

Em 2019, trabalharam como pesquisadores do DIRNAT os professores André de Paiva Toledo (Líder), Tiago V. Zanella (Escola de Guerra Naval, Rio de Janeiro) e Virginie J.

M. Tassin (Sciences Po, Paris, França); o doutorando Ivan Luduvice Cunha; os egressos do mestrado, Amanda Câmara Franco, Breno Soares Leal, Flávia Fagundes Carvalho de Oliveira (Secretária) e Marcos Edmar Ramos Alvares da Silva; os mestrandos Henrique Silva Wenceslau e Marcelo Messias Leite; e os egressos do bacharelado, Rafael Gonçalves de Lima e Thabata Celestino Melo.

Desde sua criação, o DIRNAT preocupa-se em integrar às pesquisas de fontes jurídicas outras discussões, vinculadas a diferentes ramos da Ciência, em especial a Economia, a Filosofia, a História e a Política, numa constatação de que a compreensão do sistema jurídico internacional de exploração, aproveitamento, pesquisa, gestão e conservação da natureza passa necessariamente por uma visão interdisciplinar. Com base nesse pressuposto metodológico, o DIRNAT manteve em 2019 a parceria com o doutorando Guilherme Habib Santos Curi da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Como tem acontecido desde 2015, o DIRNAT manteve o enfoque temático relacionado à pesquisa sobre a utilização sustentável dos recursos biológicos marinhos, tendo em vista a conferência das Nações Unidas, que negocia um instrumento jurídico vinculante elaborado sob a égide da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), dedicado à conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica de áreas fora da jurisdição nacional (BBNJ, na sigla inglesa). Na conferência, os representantes dos Estados têm tratado especificamente de recursos genéticos marinhos, incluindo aí questões sobre a partilha de benefícios de sua utilização; instrumentos de gestão do espaço marinho, incluindo aí as áreas marinhas protegidas; estudos de impacto ambiental; e capacitação e transferência de tecnologia marinha. A pesquisa do DIRNAT, dentro do possível, tem procurado abranger todos os eixos da negociação internacional sobre BBNJ.

Ao longo do ano, pesquisa do DIRNAT fundou-se no exame das principais fontes do Direito do Mar sobre a utilização de recursos biológicos, com destaque para os atos das comissões internacionais de pesca e os relatórios das Nações Unidas sobre as negociações de BBNJ. Ao longo do ano, esses estudos tópicos tornaram-se publicação em congressos, livros e revistas. Mencionam-se os trabalhos apresentados no III Congresso do Instituto Brasileiro de Direito do Mar (IBDMAR) e a participação do Líder no Seminário "Contribuições político-jurídicas para a agenda da gestão integrada, da conservação e da preservação dos recursos marinhos" e em reunião com o representante do Itamaraty nas negociações das Nações Unidas sobre BBNJ, ambas ocorridas na Universidade de Brasília (UnB).

Apesar de mantida à distância das negociações das Nações Unidas sobre BBNJ, a pesca marinha é outro importante objeto de pesquisa do DIRNAT, pois refere-se a uma vertente fundamental das discussões sobre exploração e aproveitamento de recursos biológicos do mar. Em 2018, o grupo realizara o Seminário "Pesca internacional: economia, meio

ambiente e direito", com a participação do professor Fábio Hazin da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Em 2019, o Líder iniciou, em parceria com o professor Tiago V. Zanella, o projeto de organização de um livro sobre comissões internacionais de pesca, que será lançado no primeiro semestre de 2020. Todos os membros do DIRNAT estão colaborando com este projeto, redigindo, cada um, um dos 42 capítulos previstos.

Como desdobramento do projeto realizado em 2016, que consistiu na pesquisa da jurisprudência internacional sobre poluição marinha, também está em fase final a publicação de obra coletiva dedicada ao Tribunal Internacional do Direito do Mar, órgão jurisdicional internacional instituído pela CNUDM. O Líder e o professor Tiago V. Zanella convidaram autores de língua portuguesa para tratar de todos os 28 casos julgados pelo Tribunal, desde o início do exercício de sua jurisdição, em 1996. Como "introdução" às análises caso-a-caso, o livro terá uma parte geral, em que os organizadores discutem os elementos formais e processuais da atuação do Tribunal. Esta obra será também lançada ao longo do próximo ano.

No que concerne ao III Congresso do IBDMAR, o DIRNAT foi um parceiro em sua realização, que aconteceu justamente na Dom Helder, em 28 e 29 de novembro. Ao invés de organizar seu seminário anual, o que se dá sempre em novembro, o DIRNAT decidiu unir esforços com o IBDMAR para que Belo Horizonte fosse sede de seu congresso anual. Com isso, o DIRNAT pôde estreitar ainda mais os laços com o IBDMAR, representado pelo professor Tiago V. Zanella, que é o seu atual presidente.

Como publicação realizada, citam-se, a título de exemplo do impacto do trabalho do DIRNAT, os livros "Direito internacional e biodiversidade" (escrito pelo Líder), "Direito ambiental do mar: a prevenção da poluição por navios" (escrito por Tiago V. Zanella), "Direito do mar: Reflexões, tendências e perspectivas – vol. 3" (organizado pelo Líder e Tiago V. Zanella). Em relação aos artigos, destacam-se aqueles dedicados à crise amazônica contemporânea. Neste ponto, é importante informar que, apesar de a Amazônia não ser objetivo específico de pesquisa do DIRNAT desde 2014, o grupo nunca desviou por completo a atenção sobre os desafios da utilização sustentável dos recursos naturais amazônicos, pois trata-se de tópico importante do direito internacional dos recursos naturais, que é o objetivo geral do grupo. Em virtude disso, o Líder publicou este ano os artigos "Condições jurídicas internacionais de intervenção na Amazônia" (Revista Veredas do Direito) e "Segunda crise internacional amazônica: fissura no sistema jurídico internacional" (Boletín Informativo del Departamento de América Latina y Caribe).

Para o próximo ano, o DIRNAT manterá o enfoque temático, acompanhando de perto os desdobramentos da última sessão da conferência das Nações Unidas sobre BBNJ. Caso haja a adoção de um novo acordo, o DIRNAT passará imediatamente à análise de seus dispositivos. Caso haja um adiamento do termo final das negociações, o grupo buscará

compreender os elementos de divergência internacional sobre BBNJ. Além disso, serão concluídos os projetos editoriais relacionados à jurisprudência do Tribunal Internacional do Direito do Mar e às comissões internacionais de pesca.

Em paralelo a esses três eixos de estudo do direito internacional dos recursos biológicos marinhos, o DIRNAT permanecerá vigilante acerca das implicações jurídicas internacionais dos impactos causados pela exploração dos recursos naturais amazônicos.

#### 5.6 Licenciamento Ambiental e Avaliação de Impacto

Líder: José Cláudio Junqueira Ribeiro

Neste caderno estão reunidos os resumos dos trabalhos apresentados na VI edição da Mostra Científica da Escola Superior Dom Helder Câmara intitulada "*Um olhar de excelência sobre a Pesquisa Acadêmica*", onde apresentamos um balanço geral sobre nossas atividades desenvolvidas ao longo do ano de 2019.

A intenção do Grupo de Pesquisa foi de ampliar a interlocução entre pesquisadores do programa de pós-graduação, conjuntamente com o corpo docente da Escola Superior Dom Helder Câmara, e de outras instituições de ensino superior nunca esquecendo do necessário elo com a sociedade. Tal premissa representou por si só um desafio: a valorização da participação igualitária, na qualidade de expositoras/es, de pesquisadoras/es em distintas etapas de formação acadêmica e amadurecimento teórico e com projetos de pesquisa, dissertações e teses que tratam de temáticas variadas, em distintos campos disciplinares constitutivos do Direito, e, em especial, do Direito Ambiental e sua grandiosa envergadura temática.

Inicialmente, é imperioso destacar a grande alegria dos componente do Grupo de Pesquisa ao realizarem no dia 26/06/2019 o lançamento do livro intitulado *Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Um Panorama em Minas Gerais*, organizado pelo líder Professor José Cláudio Junqueira Ribeiro e prefaciado pela professora doutora Beatriz Souza Costa. Esta obra faz parte de pesquisas realizadas entre os anos de 2017 e 2018, cuja autoria foi compartilhada entre os membros do Grupo de Pesquisa Licenciamento Ambiental e Avaliação de Impacto, em parceria com outros pesquisadores da UFOP/FEAM, UFMG, FUNED, UNICERP e PUC/MG.

Os textos desta coletânea são resumidos a seguir:

- 1) No primeiro e segundo capítulos as autoras Denise Marília Bruschi e Juliana Oliveira de Miranda Pacheco trataram da Evolução da gestão ambiental de resíduos sólidos urbanos em Minas Gerais e também uma exposição sobre a Gestão ambiental de resíduos sólidos urbanos estratificada por territórios de desenvolvimento em Minas Gerais.
- 2) O terceiro capítulo de autoria das pesquisadoras Cynthia Fantoni Alves Ferreira, Liséte Celina Lange e Luciana Alves Rodrigues Macedo tratou de uma *Análise da proposta de rotas tecnológicas dos consórcios nos Arranjos Territoriais Ótimos (ATO) em Minas Gerais*.
- 3) O capítulo quarto, escrito por Maria Claudia Lima Couto e Liséte Celina Lange dispôs sobre os Sistemas de logística reversa: modelagem matemática para a organização de Arranjos Territoriais Ótimos (ATO).

- 4) O capítulo quinto dos autores Arthur Bernardes Barros, Luiza Silva Betim e Karina Fernanda da Silva apresentou um *Diagnóstico da destinação final em áreas receptoras de resíduos da construção civil e volumosos no Estado de Minas Gerais*.
- 5) O sexto capítulo escrito por Rosana Gonçalves Ferreira Franco, Cléo Cavalli e Liséte Celina Lange, tratou sobre os *Resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos: abordagem nos planos estaduais de resíduos sólidos brasileiros*.
- 6) O sétimo capítulo feito por Cristiane Araújo Mendonça Saliba e Janison Tadeu Neves, apresentou tema relacionado aos *Resíduos sólidos urbanos: aplicação da lei 12.305/10 no município de Belo Horizonte*.
- 7) O oitavo capítulo de Cláudia Maria Campos de Almeida e Marcos Paulo Gomes Mol trouxe uma Avaliação dos desafios da implementação da coleta seletiva no município de Belo Horizonte, Brasil.
- 8) No nono capítulo, Suellen de Paiva Souto e Marcos Paulo Gomes Mol discorreram sobre os *Rumos da coleta seletiva no Município de Igarapé*, *Brasil*.
- 9) No décimo capítulo, de autoria da mestranda Fernanda Araújo Rabelo, foi apresentado o trabalho intitulado *Implantação de biodigestores em escolas públicas da região metropolitana de Belo Horizonte como instrumento de gerenciamento de resíduos sólidos orgânicos*.
- 10) O capítulo décimo primeiro, de autoria de José Claudio Junqueira Ribeiro e Alexandre Magrineli dos Reis versou sobre *Pagamento por Serviços Ambientais Urbanos PSAU:* elaboração e implementação do bolsa reciclagem em Minas Gerais.
- 11) O capítulo décimo segundo de Débora Ferreira dos Santos e Raphael Tobias de Vasconcelos Barros apresentou a *Análise da coleta de resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos do Município de Belo Horizonte (MG)*.
- 12) No capítulo décimo terceiro cujos autores foram Lineker Max Goulart Coelho e Liséte Celina Lange, o assunto tratado foi *Avaliação de impacto ambiental de alternativas de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos com base em análise de ciclo de vida: um estudo de caso do Município de Divinópolis MG*.
- 13) O capítulo décimo quarto de Cíntia Amélia Soares Matos e Luiza Silva Betim apresentou um Diagnóstico da destinação de resíduos de serviços de saúde em municípios com aterros sanitários e usinas de triagem e compostagem regularizados no Estado de Minas Gerais.
- 14) O capítulo décimo quinto dos autores Fabiana Cristina Lima Barbosa e Marcos Paulo Gomes Mol tratou sobre os *Indicadores de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde aplicados a uma instituição pública de Minas Gerais*.
- 15) O capítulo décimo sexto das autoras Luciana Alves Rodrigues Macedo e Liséte Celina Lange apresentou a *Avaliação do gerenciamento dos resíduos de medicamentos domiciliares em Belo Horizonte, MG.*
- 16) O capítulo décimo sétimo de André Luiz Pereira e Sandra Rosa Pereira dispôs sobre a Reutilização de sobras de medicamentos não vencidos no Brasil e em Minas Gerais: farmacopoluição, agravos e desperdício.
- 17) O capítulo décimo oitavo dos autores Marcos Paulo Gomes Mol e Liséte Celina Lange abordou a seguinte temática: *Quem responde pelos impactos ambientais da incineração de resíduos de serviço de saúde? O caso de Belo Horizonte (Brasil)*.
- 18) O capítulo décimo nono de Aline Aparecida Thomaz Pereira e Marcos Paulo Gomes Mol trouxe uma *Proposta de auditoria ambiental em laboratórios de assistência à saúde*.
- 19) O capítulo vigésimo feito pelas egressas Suzana Beatriz Sena Teixeira Colen e Ciangeli Clark abordou instigante análise sob o título: A morte e seus impactos ambientais Uma realidade que clama por socorro?
- 20) O capítulo vigésimo primeiro de autoria de Cristiane Araújo Mendonça Saliba e do líder José Claudio Junqueira Ribeiro apresentou *Uma visão sobre o uso do amianto no Brasil: impactos na saúde, no ambiente e a atual legislação*.
- 21) No capítulo vigésimo segundo a egressa Leila Cristina do Nascimento e Silva e o líder José Cláudio Junqueira Ribeiro abordaram os *Rejeitos da mineração e seus impactos no meio*

ambiente.

- 22) No capítulo vigésimo terceiro o tema *A gestão de resíduos sólidos das atividades de mineração no âmbito do licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais* foi tratado por Caroline Salgado Magalhães e pelo líder José Cláudio Junqueira Ribeiro.
- 23) E, por último, no capítulo vigésimo quarto os autores Reinaldo Caixeta Machado, Salomão Santana Filho e Ayrton Humberto Lima apresentaram *As recentes alterações normativas relativamente a barragens de rejeitos da mineração no Estado de Minas Gerais.*

Neste mesmo dia 26/06/19 foi apresentada uma palestra com a pesquisadora Denise Marília Bruschi sob o tema: *Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos em MG*. Após foi feita uma sessão de autógrafos com a participação massiva dos autores da obra.

No tocante à produção do ano de 2019, além do lançamento da coletânea apresentada anteriormente, o Grupo de Pesquisa se reuniu todas as segundas-feiras, das 16:30 às 18:30h para discussão e debates do tema escolhido, pesquisando a bibliografia pertinente, voltando sua produção científica para a obtenção de resultados que pudessem contribuir essencialmente à sociedade na busca de soluções sobre a correta gestão de resíduos sólidos.

Neste exercício, o Grupo de Pesquisa Licenciamento Ambiental e Avaliação de Impacto elegeu como tema Específico: *Implantação dos sistemas de logística reversa de resíduos sólidos no Brasi*l. Para isso, foram empenhados debates, seminários e análises dos fatores que se mostram como desafios para o avanço dos Sistemas de Logística Reversa no Brasil, no que tange aos aspectos: políticos, legais, operacionais e sociais, com ênfase na responsabilidade compartilhada por todos os atores envolvidos.

Nesse sentido, o problema de pesquisa enfrentado pelo grupo de pesquisa se consubstanciou em clarificar quais obstáculos atualmente são enfrentados e que obstaculizam o avanço do sistema de logística reversa no Brasil.

A necessária gestão dos resíduos sólidos no país mostra-se como alternativa emergencial para reverter um dos problemas ambientais mais desafiadores da atualidade. Neste contexto, faz-se necessário o compartilhamento de ideias e ações por parte da comunidade acadêmica, Poder Público, bem como de toda a sociedade civil para o seu enfrentamento, justificando, portanto, a escolha do tema específico.

Para a efetivação das pesquisas foi necessário buscar na bibliografia nacional e internacional o estado da arte sobre o conhecimento do tema. O método de pesquisa utilizado foi o jurídico-exploratório com consulta às fontes bibliográficas e à legislação pertinente, além da participação em seminários na Escola Superior Dom Helder Câmara – ESDH, bem como em outras instituições externas.

A importante obra "Logística reserva: meio ambiente e competitividade" de Paulo Roberto Leite foi utilizada como referencial visto apresentar um panorama conceitual, legal e técnico dos resíduos sólidos e dos sistemas de logística reversa e novos pontos de vista no Brasil e no mundo.

Portanto, em 2019, os pesquisadores se debruçaram em desenvolver trabalhos sobre os impactos ambientais na geração e disposição final de resíduos sólidos no Brasil, com enfoque para a implantação dos sistemas de logística reversa de resíduos sólidos e seis desafios, especialmente na perspetiva da Lei 12.305/2010 que instutiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Os trabalhos desenvolvidos no Grupo de Pesquisa muito contribuíram para a elaboração de dissertações de mestrado de três integrantes, são eles: Cristiane Araujo Mendonça Saliba

(SANEAMENTO BÁSICO: UMA PRIORIDADE NO BRASIL?) defendida em 12/08/2019; do secretário do Grupo de Pesquisa Reinaldo Caixeta Machado (CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS: realidade ou mito?) defendida em 12/02/2020; e, de Caroline Salgado Magalhães (AS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS PARA A MINERAÇÃO E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL: ESTUDO DE CASO DO PROJETO MINAS RIO EM MINAS GERAIS) defendida em 14/02/2020.

Além disso, foram elaborados, apresentados e publicados vários artigos nos Congressos do CONPEDI em Belém, Goiânia e Porto Alegre, bem como artigos publicados em revistas A1, B1, B2, e matérias para o Dom Total.

Ao final a pesquisa desse tema subsidiou a elaboração de vários artigos para compor a coletânea *Logística Reversa: um desafio para a gestão dos resíduos sólidos*, edição de uma outra obra sequencial e complementar que será lançada no presente ano de 2020.

#### REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 03 ago. 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 17 fev. 2019.

COSTA, Beatriz; RIBEIRO, José Claudio Junqueira. **Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos – Direitos e Deveres**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Diagnóstico dos resíduos sólidos urbanos**. IPEA, Brasília, 2012. Disponível em:

<a href="http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/121009\_relatorio\_residuos\_solidos\_urbanos.pdf">http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/121009\_relatorio\_residuos\_solidos\_urbanos.pdf</a>>. Acesso em: 13 ago. 2020.

JARDIM, Arnaldo; YOSHIDA, Consuelo; MACHADO, José Valverde. **Política nacional, gestão e gerenciamento de resíduos sólidos**. São Paulo: Manole, 2012. Coleção ambiental.

LEITE, Paulo Roberto. **Logística reserva: meio ambiente e competitividade**. 2. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2009. 240p.

LEMOS, Patrícia Faga Iglecias. **Resíduos Sólidos e Responsabilidade Civil Pós- Consumo**. 3ª Ed. – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

LIMA, José Dantas. **Gestão de resíduos sólidos urbanos no Brasil**. Rio de Janeiro: ABES, 2001.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro.** 24ª ed. Belo Horizonte: Malheiros, 2016.

MENEZES, Ricardo A. Amaral. GERLACH, José Luiz. MENEZES, Marco Antônio. **Estágio Atual da Incineração no Brasil**. VII Seminário Nacional de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública 3 a 7 de Abril de 2000, Parque Barigui – Curitiba. Disponível em:

hhp:www.resol.com.br/textos/Estado%20Atual%20da%20Incineracao%20no%20Bras il.htm. Acesso em: 13 ago. 2020.

MILARÉ, Edis. Direito do Ambiente: A gestão ambiental em foco. Doutrina. Jurisprudência. Glossário. 7ed. São Paulo: Ed. RT, 2011

MINAS GERAIS. **Lei 18.031,** de 12 jan. 2009. Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos. Diário do Executivo – "Minas Gerais", 13 jan. 2009. Disponível em: http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=9272. Acesso em: 13 ago. 2020.

ZUBEN, Fernando Von. Inovação tecnológica: transformando resíduo em riqueza. In: JARDIM, Arnaldo; YOSHIDA, Consuelo; MACHADO, José Valverde (org.). **Política nacional, gestão e gerenciamento de resíduos sólidos**. São Paulo: Manole, 2012.

# 5.7 Direito dos Animais, Economia, Cultura, Sustentabilidade e Desafios da Proteção Internacional

Líder: Kiwonghi Bizawu

Em uma sociedade em constantes mudanças, o ser humano é convidado a promover uma convivência harmoniosa com todos os seres, buscando e sabendo, como estipulado na Declaração de Estocolmo (1972), que "a proteção e o melhoramento do meio ambiente humano é uma questão fundamental que afeta o bem-estar dos povos e o desenvolvimento econômico do mundo inteiro, um desejo urgente dos povos de todo o mundo e um dever de todos os governos."

Partindo dessa premissa, apontam-se, no presente resumo, o objetivo e as linhas de pesquisa, bem como as realizações do Grupo de Pesquisa (GP) "Direito Animal, Economia, Cultura, Sustentabilidade e Desafios da Proteção Internacional" coordenado pelo prof. Dr. Kiwonghi Bizawu, apresentando, para tanto, painéis sobre os programas de pós-graduação em Direito Animal. Após constantes reuniões e avaliações das metas a serem alcançadas, o Grupo de Pesquisa continuou e continuará a investigar sobre o condição animal em uma sociedade que tem realizado significativos avanços no tocante aos direitos dos animais e do seu reconhecimento como sencientes, ou seja, seres dotados de sensibilidade.

É importante destacar que a humanidade chegou em um momento histórico de reconhecimento dos animais como seres vivos que têm sentimento e o direito de viver na dignidade e no respeito. Se, no sentido estrito, eles não são ainda reconhecidos como sujeitos de Direito, mas eles gozam da proteção e são portadores de grandes mudanças que hão de vir no mundo jurídico quanto à busca para a atribuição da personalidade jurídica aos animais e do reconheciment dos seus direitos fundamentais sem colocar em xeque a questão do estatuto da pessoa humana.

É nessa perspectiva que, mais uma vez, o Grupo de Pesquisa acima mencionado, continua analisando, diante da dinâmica do próprio Direito Animal como nova disciplina com objeto próprio, os mecanismos vigentes de proteção dos animais tanto no âmbito nacional como internacional, visando o seu reconhecimento como poetenciais novos sujeitos de direito diante da crueldade contra os animsis, do tráfico internacional e/ ou do extermínio de espécies protegidas e classificadas como patrimônio da humanidade pela UNESCO.

As ações propostas como linha de pesquisa para serem desenvolvidas no ano de 2019, buscou abordar temas relevantes que se relacionavam com a ementa proposta pelo Grupo de Pesquisa. Sob esse aspecto, destacam-se os temas objetivos de debate e discussoes durante os seminários pelos pesquisadores do grupo, especialmente, com foco nos seguintes temas cujos alguns foram objetos de redação e submissão de artigos científicos às renomadas revistas científicas. Notam-se:

- a) Desastre ambientais, especialmente, em razão do rompimento da Barragem de Brumadinho MG, que levou o Grupo a refletir sobre os impactos das ações humanas no meio ambiente e em relação aos aniimais que viviam nos ecossistemas atingidos e os impactos na biodiversidade local;
- b) O problema da justiça ambiental e a questão de sua caracteristica transfronteiriça que atinge a todos sem distinção;
- c) A responsabilidade do Estado na prevenção e precauçao de desastres ambientais;
- d) Análise jurídico-filosófica do sacrifício de animais não humanos no candomblé, tendo em vista as decisões dos tribunais nacionais e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre o tema;
- e) O grave problema do aquecimento global e suas consequencias para o meio ambiente com bae nas convenções internacionais;
- f) As implicações na saúde do trabalhador quanto ao uso de agrotoxico e suas consequencias para o meio ambiente, abelhas e saúde humana.
- g) A violação dos direitos humanos dos refugiados, com enfase na situação dos Venezuelanos.
- h) A importância do ordenamento jurídico pátrio constitucional no tratamento dos direitos dos animais frente à perspectiva objetiva dos direitos fundamentais
- i) Crise Migratória e os migrantes trabalhadores: Políticas de migração positiva e negativa
- j) Crise Migratória e os migrantes trabalhadores: Políticas de migração positiva e negativa
- k) O constitucionalismo como instrumento de tutela ao meio ambiente

- l) Implicações do colapso climático nos Direitos Humanos do povo Inuit: Desafios para uma tutela internacional.
- m) A questão das baleias como preocupação do Grupo, a qual levou à publicação de um artigo intitulado "Grindadrap: uma análise da caça de baleias-piloto nas ilhas Feroe à luz dos direitos humanos e do direito animal".
- n) A implicação jurídica do uso de icebergs como esperança de água doce o futuro foi também uma das grandes preocupações do grupo e, finalmente, tendo consciência dos delitos gravíssimos e, em certos caos, danos ambientais irreversíveis, o Grupo analisou
- o) A responsabilidade internacional ambiental e o desafio de uma Justiça Penal Internacional para o Meio Ambiente, podendo levar a condenação dos predadores e acusados de ECOCÌDIO.

Nesse sentido, o Grupo decidiu aprofundar os temas ligados a direitos à vida, ao desrespeito à fauna e à flora ambiental e a destruição do Patrimônio Cultural da Humanidade e desenvolver os painéis que visam a pleitear diante da nova figura jurídica de "ECOCÌDIO" a criação de um Tribunal Penal Internacional para o Meio Ambiente (TPIA) tipificando condutas lesivas uma vez que, de fato, ocorrem atrocidades inimagináveis em que são vítimas os animais. Se, ainda, o reconhecimento da personalidade jurídica dos animais não pauta as discussões nos tribunais em caso de maus-tratos ou de crimes ambientais graves e irreversíveis, vale, pelo menos, observar que os animais são seres vivos dotados de sensibilidade e merecem serem representados perante as autoridades judiciárias, mas que tipos de direitos e que tipos de animais?

Ademais, a questão animal é moral e ética, exigindo, para tanto, uma atenção especial na sociedade em prole do bem-estar animal. Quaisquer ações contrárias à preservação, proteção e conservação do ambiente como habitat natural dos animais, constituem não apenas ameaça à paz, à segurança e ao bem estar social, mas também fatores de desequilíbrio ambiental dos ecossistemas e sua biodiversidade, além de provocar escassez de recursos naturais prejudiciais aos interesses das gerações presentes e futuras.

Noutro giro, prevalece, então, o dever de proteger as espécies animais e vegetais que constituem o meio ambiente reconhecido como "patrimônio comum dos seres humanos".

Assim, o Grupo faz questão de prosseguir na pesquisa, estudando o Direito animal, a ética e sociedade, lançando, obviamente, um olhar sobre os animais e o mundo em que vivem do qual dependem a vida e o bem-estar de todos.

Pecebe-se, de outra banda, a necessidade de desenvolver a pesquisa, dialogando com outras áreas, não apenas de Direito, mas de outras ciências numa cultura de transversalidade e disciplinaridade, pois o próprio Grupo de Pesquisa em tela busca o espírito dialogal e dialético no processo de construção de novos direitos desafiadores dos paradigmas antigos, deixando,

portanto, as diversas áreas se comunicaram, entre outras, a Economia, globalização, Cultura e Sustentabilidade, socioambientalismo, direitos dos animais e direitos humanos, correpondendo, assim, aos objetivos traçados na àrea de concentração e nas duas grandes linhas do Programa de Pós-Graduação, na área de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Dom Helder – Escola de Direito.

É importante salientar que, ultimamente, tem aumentado o tráfico de animais e as autoridades competentes brasileiras têm realizado muitas apreensãoes de animais exóticos, muitos deles, oriundos do exterior, sendo espécies não encontradas em território nacional. Tais ações fazem com que aumenta a preocupação já manifestada na Declaração de Estocolmo quando os participante constataram, nesses termos:

Em nosso redor vemos multiplicar-se as provas do dano causado pelo homem em muitas regiões da terra, níveis perigosos de poluição da água, do ar, da terra e dos seres vivos; grandes transtornos de equilíbrio ecológico da biosfera; destruição e esgotamento de recursos insubstituíveis e graves deficiências, nocivas para a saúde física, mental e social do homem, no meio ambiente por ele criado, especialmente naquele em que vive e trabalha. (ESTOCOLMO, 1972, 3).

O ser humano, considerado, obra e construtor do meio ambiente tem a incumbência de protegê-lo e não de destruí-lo para fins meramente lucrativos e egoistas. Aduz-se, nesse caso, o que o GP chamou em seu último relatório (resumo), o "surgimento de uma consciência ecológica e social, destacando-se as ações das novas gerações." Na ocasião, notou-se "a ampliação efetiva da conscientização relativa à proteção dos animais e às mudanças em diversos códigos civis quanto ao reconhecimento dos animais como seres sencientes, ou seja, seres que sentem e experimentam sentimentos e dores."

Tendo em vista tais colocações, o Grupo pretende continuar na organização de momentos de debates para apoiar as mudanças vindouras no Código Civil Brasileiro para que os animais não sejam mais considerados "coisas" ou "bens móveis", mas sencientes, gozando de direitos. Faz-se necessário, nesse caso, a continuidade da pesquisa em busca do Estatuto jurídico dos animais, seu bem-estar e da legislação que evitaria a discriminação de não-humanos e dos humanos que os acompanham. É hora de focar as reflexões sobre o regime jurídico de proteção ambiental através de convenções internacionais ou do Direito Comparado, mas também de trazer para dentro da pesquisa as realidades cientificas que corraboram com a realidade animal a ética da sociedade.

Para consecução de seus objetivos, o Grupo organiza Seminários e debates quanto ao tema, com participação de outras Instituições de Ensino. Pretende, em tempo d epandemia, adaptando-se à realidade vigente, organizar lives para divulgar o Direito Animal e destacar a necessidade de proteger, conservar e defender os animais com vista nos princípios de outridade e alteridade, sem buscar antagonismo entre seres não humanos e os humanos

porque, a final, todos têm direito à vida, à dignidade e ao respeito.

Nesses termos, pugna salientar o ensino do Líder do GP, o Prof. Dr. Sébastien Kiwonghi Bizawu (2017) e do professor convidado, Dr, Ilton Garcia da Costa (2017) que " O Ser Animal é uma realidade que faz parte do processo da construção do meio ambiente ecologicmente equilibrado qie clama pelo restabelecimento da harmonia original. O ser humano é convidado a melhorar as relações de convivência social tanto com seus semelhantes como com os seres não humanos. Não se trata de uma questão de amar ou não amar, mas de uma atitude correta de respeito para com as outras espécies que que fazem parte do universo." (COSTA; BIZAWU, 2017, p.5).

Para isso, mister frisar que aumenta, nesse sentido a necessidade de uma educação ambiental para preservar vidas e, ao mesmo tempo, a consciência de que, apesar dos progressos d ciência e da tecnologia, o ser humano deve promover a vida de todos os seres, tornando-se colaboradores da obra criadora e zelador do meio ambiente e não mais dono do planeta.

Para Maristela Aparecida de oliveira Valadão,

O espectacular avanço da ciência e da tecnologia desafia a sociedade hodierna. O ser humano torna-se autor e vítima de sua próprias decisões e, neste cenário de perdas e ganhos, não sabe como reagir aos novos tempos, expondo ao risco não apenas os sers humanos, como também a continuidade da vida no planeta. (VALADÃO, 2015, p. 26).

Busca-se, para tanto, no Grupo de Pesquisa, aprofundar as temáticas relativas à Ecocídio e, ao mesmo tempo, a proteção internacional das espécies ameaçadas, divulgando os trabalhos mediante publicações de livros para disseminar melhor as reflexões sobre o Direito Animal, como uma nova ciência em construção.

Não se pode olvidar que o Direito Animal, apesar de ser uma ciência nova, já tem seu objeto de pesquisa e em algumas univeridades, como a de Strasburgo no França, propõem duas linhas de pesquisa dentro da Área "Ética e Sociedade", a saber: Direito Animal e Ética Animal. Torna-se imperiosa a introdução da disciplina "Direito Animal" nas universidades e Centro de Ensino Superior no Brasil. É imprescindível para as faculdades de Direito, pois como ser jurista sem conhecer o animal e ser capaz de defendê-lo? A Étic vai contribuir para o conheciento dos pensamentos e das ideias da contemporaneidade para defender melhor o animal na sociedade.

Assim, prosseguindo na seara da Pesquisa e da hermeneutica, o GP continua com as indagações abertas: A final, os animais têm direitos e personalidade jurídica? E os seres humanos têm deveres para com eles?

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil. (Art. 225).** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 14 ago. 2020.

BIZAWU, Sébastien (Org.). **O Direito dos animais na contemporaneidade**: proteção e bem-estar animal. Curitiba: Instituto Memória, 2015.

COSTA, Ilton Garcia; BIZAWU, Sébastien Kiwonghi. **Direito dos animais e justiça internacional**.: a (In) efetividade jurisdicional na era das diferenças. Prefácio Beatriz Souza Costa. Curitiba Intituto Memória, 2017.

COSTA, Beatriz Souza Org.). **Anais da IV Mostra Científica - Dom helder câmara.** Belo Horizonte: Editora Dom Helder, 2018. Disponível em: http://www.domhelder.edu.br/wpcontent/uploads/2020/03/Anais%20IV%20MOSTRA%2006.06.2018.pdf Acesso em: 14 ago. 2020.

FIUZA César, GONTIJO Bruno Resende Azevedo. Proteção ambiental e personificação dos animais. **Revista Veredas do Direito**. v. 11. n. 22 (2014). Disponível em: http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/441 Acesso em: 14 ago. 2020.

NAVES, Bruno Torquato de Oliveira; OLIVEIRA, Camila Martins de.; RAMOS, Ana Virgínia Gabrich Fonseca Freire. **Bioética Ambiental e Direito**. Coleção diálogos sobre Meio Ambiente. V. II. Belo Horizonte: Arraes, 2015

NAVES, Bruno Torquato de Oliveira; REIS, Émilien Vilas Boas. **Bioética ambiental**: premissas para o diálogo entre a Ética, a Bioética, o Biodireito e o Direito Ambiental. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016. 229 p.

NACONECY, C. M. Ética & Animais: um guia de argumentação filosófica. Porto Alegre: Edipucrs, 2006.

SINGER, Peter. **Practical Ethics**. Third Edition. New York: Cambridge University Press, 2011, p. 119-120.

RODRIGUES, Danielle Tetü. **O direito & os animais:** uma abordagem ética, filosófica e normativa. 2. ed. rev. e atual. Curitiba: Juruá, 2008.

ROCHA, Anacélia Santos *et al.* **O dom da produção acadêmica:** manual de normalização e metodologia da pesquisa. Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara, 2017.

#### 5.8 Desafios Constitucionais ao Desenvolvimento Sustentável

Líder: José Adércio Leite Sampaio

Os estudos estão voltados para a continuidade de verificação dobre os desastres ambientais, notadamente decorrentes de eventos com barragens de rejeitos da mineração: sua etiologia, história, dimensões, consequências e respostas sistêmicas, inclusive as bases constitucionais

de natureza preventiva e reparadora para seu enfrentamento. Bem como pesquisar sobre a função social da empresa de mineração. Houve uma distribuição de tarefas entre os pesquisadores: Desastres ambientais antropogênicos, estudos de caso e respostas dos sistemas jurídicos. O trabalho permitirá a comparação dos desastres e das respostas a eles dadas pelos sistemas jurídicos estudados e a responsabilização social das empresas envolvidas.

#### 5.9 AMET - Ambiente, mineração e energia nos tribunais

Líder: Romeu Faria Thomé da Silva

O artigo 225 da Constituição da República preceitua que é dever não só do Poder Público zelar pelo meio ambiente equilibrado para garantir sadia qualidade de vida, mas também da coletividade. O sistema jurídico brasileiro impõe a responsabilidade compartilhada em matéria de proteção ambiental, de forma que todos os interessados (Poder Público; setor econômico e população) devem se envolver para viabilizar o cumprimento do objetivo maior, qual seja, a garantia de sadia qualidade de vida.

Os últimos eventos de rompimento de barragens de mineração, em Mariana no ano de 2015 e em Brumadinho no ano de 2019, colocaram em xeque o sistema de segurança de barragens até então adotado. A extensão e gravidade dos danos decorrentes de tais eventos são alarmantes, revelando a necessidade de se questionar o sistema vigente e buscar soluções que possam mitigar as consequências de um novo desastre.

O rompimento de uma barragem gera a responsabilização do empreendedor nas esferas civil, administrativa e penal, mas não devolve a vida àqueles que foram soterrados pela lama, tampouco a origem àqueles que tiveram suas casas arrastadas. Esse contexto denuncia a flagrante necessidade de envolvimento da população no processo de tomada de decisões, especialmente no que tange ao planejamento de ações emergenciais, no intuito de observar as peculiaridades de cada comunidade para que, assim, seja possível proteger a vida e o meio ambiente.

Um dos objetivos do Grupo de Pesquisa AMET no ano de 2019 foi verificar se a legislação vigente oportuniza a efetiva participação da população na formulação do plano de ação emergencial de barragens de mineração, em cumprimento do que preceitua o princípio da participação comunitária. Pretendeu-se, assim, analisar se as previsões legais atendem o referido princípio, bem como propor medidas para que os objetivos de proteção da vida e do meio ambiente possam ser alcançados.

Especificamente em relação ao cenário de emergência dos empreendimentos minerários, foi possível concluir pela necessidade de que seja garantida à população afetada possibilidade de participar da elaboração do plano de ação emergencial, bem como dos

treinamentos e simulações, para que condições específicas possam ser previamente consideradas, de forma a garantir a efetiva segurança que se espera de um Plano de Ação de Emergência para Barragens de Mineração - PAEBM.

A análise da Portaria nº 70.389/2017 evidenciou que, embora os objetivos sejam nobres, há pouco espaço para a participação comunitária na elaboração do PAEBM. Em relação ao acesso à documentação e aos treinamentos e simulados, embora estejam previstos na norma, as previsões são abertas e dotadas de grande discricionariedade, não garantindo segurança ao envolvimento da população.

Verificou-se que a Lei nº 23.291/2019, do Estado de Minas Gerais, publicada em um contexto caótico, logo após o rompimento da barragem de Brumadinho, apresenta evolução em relação à portaria anteriormente analisada, principalmente no que diz respeito às possibilidades de participação popular. Além de prever a obrigatoriedade da realização de reuniões e audiências públicas antes mesmo da conclusão do PAEBM, prevê ainda o necessário enfrentamento das questões formuladas nas respectivas audiências, inserindo essa etapa em um momento adequado no processo de licenciamento. Também estabelece a necessidade de envolvimento de toda a população direta ou indiretamente afetada na bacia hidrográfica na qual se localiza o empreendimento, ampliando, corretamente, o âmbito de envolvimento social.

Foi possível concluir ainda, a partir das pesquisas desenvolvidas, que os avanços foram significativos, o que não afasta a necessidade de permanente diálogo entre os mais diversos atores envolvidos na temática, sendo substancial que a segurança de barragens seja efetivamente implementada em observância ao princípio da prevenção.

No mesmo contexto de análise dos desastres relacionados ao rompimento de barragens de rejeito e da busca pela implementação de mecanismos sustentáveis na atividade minerária, as pesquisas do grupo AMET foram direcionadas, ainda, ao estudo da possibilidade de definição, no âmbito internacional, de padrões mínimos para segurança de barragens na atividade de mineração.

Partiu-se, para tal análise, da premissa da necessidade de se estabelecer critérios e instrumentos comuns na regulamentação de atividade de mineração, considerando os riscos dela decorrentes e a sua abrangência na economia mundial.

Foram identificadas algumas convenções e tratados internacionais que trazem em seu bojo a natureza do meio ambiente como bem fundamental e universal. Em caráter ilustrativo pode-se citar a Convenção sobre a Diversidade Biológica (1972), Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural (1977), Convenção sobre Direito do Mar, (1982), assinada em Montego Bay/Jamaica e Conferência das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente, assinada no Rio/Brasil (1992), esta última considerada uma atualização da

Declaração de Estocolmo, cuja ênfase foi direcionada ao conceito de desenvolvimento sustentável.

O intuito da pesquisa foi analisar em que medida a elaboração de uma padronização por meio de um acordo internacional para a adoção de medidas mais sustentáveis e seguras para a atividade de mineração poderia influenciar a alteração das normas infralegais que regulamentam o tema no Brasil.

Foi possível concluir que a elaboração de normas internacionais sobre segurança na atividade de mineração pode representar um avanço, na medida em que unifique padrões de procedimentos e instrumentos capazes de vincular diferentes países ao cumprimento de deveres mínimos no que se refere à atividade de mineração.

Foram debatidos ainda, no âmbito do grupo de pesquisa AMET, o conceito de Direito dos Desastres e o sistema de responsabilidade civil para reparação de danos, além da previsão de caução ou seguro ambiental para a garantia de reparação de danos.

## REFERÊNCIAS

CARVALHO, Délton Winter de. **Desastres ambientais e sua regulamentação jurídica-deveres de prevenção, resposta e compensação ambiental**. São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2015.

LIMA, Paulo. **Rompimento de barragem em Mariana matou 19 pessoas**. 25/01/2019. R7 Brasil. https://noticias.r7.com/brasil/em-2015-rompimento-da-barragem-em-mariana-matou-19-pessoas-25012019. Acesso em 22 de junho de 2019.

MACHADO, Paulo Afonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro.** – 25<sup>a</sup>. ed. – São Paulo: Malheiros, 2017.

MARUM, Jorge Alberto de Oliveira. **Meio Ambiente e Direitos Humanos**. Revista de Direito Ambiental – RDA28/117. 2002. Pg.1151 a 1175.

MILARÉ, Edis. Direito do Ambiente. A gestão ambiental em foco. São Paulo. Revista dos Tribunais. 2009.

MINERAÇÃO, AGÊNCIA NACIONAL. Perguntas e Respostas sobre Barragens de Mineração e o caso de Brumadinho. Brasília, DF, 2019. Disponível em: http://www.anm.gov.br/assuntos/barragens/perguntas-e-respostas-sobre-barragens-de-mineração-e-o-caso-de-brumadinho/view. Acesso em: 22 jun. 2019.

RIBEIRO, José Cláudio Junqueira; THOMÉ, Romeu. **A participação comunitária na análise da avaliação de impacto ambiental como mecanismo democrático de garantia dos direitos socioambientais**. III Encontro de Internacionalização do CONPEDI — Madri. 2015. Disponível em https://www.conpedi.org.br/wp-content/uploads/2016/03/Vol.-11-Madrid.pdf. Acesso em 22 de agosto de 2019.

SOARES, GUIDO FERNANDO SILVA. **Direito internacional do meio ambiente**: emergência, obrigações e responsabilidades. São Paulo: Atlas, 2001.

THOMÉ, Romeu. LAGO, Talita Martins Oliveira. **Barragens de rejeitos da mineração: o princípio da prevenção e a implementação de novas alternativas.** Revista dos Tribunais. São Paulo: vol 85/1027.

TOLEDO, André de Paiva; RIBEIRO, José Cláudio; THOMÉ, Romeu. Acidentes com Barragens de Rejeitos da Mineração e o Princípio da Prevenção: De Trento (Itália) a Mariana (Brasil). Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

# 5.10 Jurisdição e Adoção de Políticas Públicas de Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável

Líder: Márcio Luis Oliveira

O Grupo de Pesquisa "Jurisdição e Adoção de Políticas Públicas de Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável: estudo de casos no âmbito do federalismo brasileiro e do direito comparado" teve como líder o Professor Doutor Márcio Luís de Oliveira e funcionou ao longo do ano de 2019, aos sábados, no horário de 12:00 às 14:00, em espaço reservado para reuniões acadêmicas e de pesquisas na biblioteca da Dom Helder Escola de Direito.

O Grupo teve, como temática de pesquisa, o estudo sobre os processos de concretização de direitos, garantias e deveres fundamentais individuais e coletivos que promovem desenvolvimento socioeconômico sustentável, no contexto do constitucionalismo pós-positivista, e sob a perspectiva da adoção de políticas públicas no modelo federativo brasileiro e do direito comparado.

Partindo do pressuposto de que direitos, garantias e deveres fundamentais individuais e coletivos que propiciam desenvolvimento socioeconômico sustentável têm natureza prestacional primária e secundária em seus processos de efetivação, o Grupo de Pesquisa analisou a atividade de planejamento e os ciclos das políticas públicas necessárias para a sua concretização.

Paralelamente, o Grupo de Pesquisa abordou particularidades do sistema jurídico brasileiro, dentre as quais o ativismo judicial resultante da judicialização, em larga escala, de implementação de direitos, garantias e deveres prestacionais, em detrimento da sua efetivação por meio de políticas públicas realizadas por autoridades executivas e legislativas, como comumente ocorre no direito comparado.

O fenômeno conhecido por "ativismo judicial sobre políticas públicas" – por provocação da própria sociedade, do Ministério Público e da Defensoria Pública – tem gerado resultados positivos sob o prisma da acessibilidade a direitos e garantias fundamentais. Entretanto, o intenso ativismo judicial também tem produzido desequilíbrios de gestão e de financiamento orçamentário que precisam ser melhor analisados, sobretudo em se tratando de

seus efeitos coletivos e de sua sustentabilidade no médio e longo prazos.

Por conseguinte, a judicialização de políticas públicas mereceu uma análise e compreensão a partir de suas origens: o estudo de casos julgados pelos diversos juízos e tribunais da federação brasileira. E o fenômeno torna-se especialmente relevante se também apreciado sob a perspectiva do direito comparado e das diferentes matrizes do Estado de Bem-Estar Social, de maneira a se poder oferecer algumas respostas e alternativas a diversos problemas decorrentes do baixo crescimento econômico, da ampliação da desigualdade socioeconômica e da degradação ambiental.

Assim, o Grupo de Pesquisa teve, por objetivo geral, a reflexão, a análise e a produção de textos acadêmicos acerca do desenvolvimento socioeconômico sustentável no contexto brasileiro de judicialização de políticas públicas e sob a perspectiva do direito comparado.

Metodologicamente, foram feitos levantamentos de dados e análises de diplomas legais, de jurisprudência (*case law*), de medidas de políticas públicas e de textos acadêmicos. Concomitantemente, foram realizadas coletas, seleções e formação de bancos de dados sobre a judicialização de políticas públicas no âmbito dos tribunais da federação brasileira, bem como foram realizadas pesquisas comparadas de sistemas jurídicos estrangeiros quanto aos processos de elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas.

O Grupo de Pesquisa resultou em proveito acadêmico e prático para todos os seus integrantes e permitiu não só a realização de pesquisas em Direito Comparado como também propiciou debates e reflexões de grande importância para os trabalhos acadêmicos de seus membros, especialmente para aqueles que se encontram no Mestrado e na docência. Por fim, ressalta-se que as atividades do grupo serão continuadas ao longo de 2020, sob a liderança do Professor Doutor Márcio Luís de Oliveira.

#### REFERÊNCIAS

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Julgados;

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Julgados;

BRASIL. **Tribunais de Justiça**. Julgados;

BRASIL. Tribunais Regionais Federais. Julgados.

HOWELETT, Michael; RAMESH, M; PERL, Anthony. **Política Pública Seus Ciclos e Subsistemas**: uma abordagem integradora. Tradução técnica Francisco G. Heidemann. Rio de Janeiro: Elsevier. 2013.

KERSTENETZKY, Celia Lessa. **O Estado de Bem-Estar Social Na Idade da Razão**. Rio de Janeiro: Campus, 2012.

OLIVEIRA, Márcio Luís de. **A Constituição Juridicamente Adequada**. 2ª ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2016.